



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3151–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	16
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	26
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	30
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	110

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	113
DIRETORIA GERAL.....	115

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 26/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 26ª (vigésima sexta) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 24 (vinte e quarto) dias do mês de julho do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01)=EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5002435-15.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 50022801-88.2011.827.0000.
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : JOSÉ RENARD DE MELLO PEREIRA.
EMBARGADO : VICTOR HUGO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA.
ADVOGADO : RUBENS DARIO LIMA CÂMARA – OAB/TO 2.807 E OUTROS.
PROC.JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª CÂMARA CÍVEL

Juíza ADELINA MARIA GURAK
Juíza CELIA REGINA REGIS
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISORA
VOGAL
VOGAL

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

PRESIDENTE**02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001632-95.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0004.2074-0/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES : S. H. C. DE D., REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. H. C. DE D. E H. M. S. DE D. A., REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. H. DE D. A.
ADVOGADO : ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2.643 E OUTROS.
AGRAVADO : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO : MARIA THEREZA PACHECO ALECASTRO VEIGA – OAB/GO 10.070 E KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALECASTRO VEIGA – OAB/GO 20.818.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
Juíza CELIA REGINA REGIS	VOGAL
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001159-12.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5003350-98.2012.827.2737 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.
ADVOGADO : FERNANDO BORGES E SILVA – OAB/TO 1.379.
AGRAVADO : MARIA DE JESUS DIAS FREITAS.
ADVOGADO : MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4.659 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
Juíza CELIA REGINA REGIS	VOGAL
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005403-18.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ACÓRDÃO DO TCE-TO, C/C PEDIDO DE LIMINAR OU TUTELA ANTECIPADA Nº 5000492-48.2012.827.2720 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS:
AGRAVANTE : MISAEL PEREIRA GONÇALVES.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
Juíza CELIA REGINA REGIS	VOGAL
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006747-34.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA Nº 5014598-85.2012.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO:
AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
Juíza CELIA REGINA REGIS	VOGAL
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009334-29.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E PEDIDO INCIDENTAL DE AVERIGUAÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL Nº 5000659-50.2012.827.2725 DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO:

AGRAVANTE : **M. G. DE A.**
ADVOGADO : FLÁVIO SUARTE PASSOS – OAB/TO 2.137.
AGRAVADOS : **V. C. DE S., R. J. DOS R. C. S., R. C. DE S., V. V. C. DE S., V. C. DE S. M.**
ADVOGADO : PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4.661 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007996-20.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 5000333-48.2012.827.2739 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA.

AGRAVANTE : **GENI POPRADI XERENTE.**
DEF. PÚBLICA : LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
RELATORA : **JUÍZA CELIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007295-59.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5021403-54.2012.827.2729 DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE : **BERENICE DIAS DAMASCENO.**
ADVOGADO : ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4.405-A E OUTROS.
AGRAVADO : **AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
RELATORA : **JUÍZA CELIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002718-38.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0001.6834-8/0 DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : **BANCO BV FINANCEIRA S/A.**
ADVOGADO : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A E FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 24.102-B.
AGRAVADO : **CRISTIANO BORGES DE SOUZA.**
RELATORA : **JUÍZA CELIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000542-86.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0009.4712-8 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : VIRGILIO LEITE RUA.
ADVOGADO : GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912.
AGRAVADO : BANCO J. SAFRA S.A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A E MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000327-13.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0005.4487-2/0 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4.111-B.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROM. JUSTIÇA : TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002800-69.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0013.0197-1 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.
ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A.
AGRAVADO : ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA.
ADVOGADO : VENÂNCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B, JORGE BARROS FILHO – OAB/TO 1.490.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR – Juiz Certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005791-18.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C RETENÇÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5015418-07.2012.827.2729 DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : JUACY PEREIRA GOMES BARROS.
ADVOGADO : ROGÉRIO GOMES COELHO – OAB/TO 4.155 .
AGRAVADO : ZENAIDE PEREIRA DA CUNHA.
ADVOGADO : PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1.961.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR – Juiz Certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002233-04.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000146-81.2013.827.2714 DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.

ADVOGADO : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO 5.311 E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1.533.

AGRAVADO : ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA E SILVA.

ADVOGADO : JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766, HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4.916 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

15)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004367-38.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C CANCELAMENTO DE REGISTROS PÚBLICOS Nº 2011.0003.7734-8 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

AGRAVANTE : JOÃO RODRIGUES DA CRUZ E SUA ESPOSA MARIA MERCÊS ANTÔNIO GONÇALVES.

ADVOGADO : HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS – OAB/TO 3.981-A E IGOR DE QUEIRÓZ – OAB/TO 4.498-A.

AGRAVADO : RENILDO SIMPLÍCIO VIEIRA.

ADVOGADO : MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4.348-B.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

16)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007168-24.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO LIMINAR Nº 5022274-84.2012.827.2729 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : ADRIANO NEVES.

AGRAVADO : ORIVAL SÃO JOSÉ E MARIA DO CARMO CLEMENTINO SÃO JOSÉ.

ADVOGADO : CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2.404 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

Juiz AGENOR ALEXANDRE

IMPEDIMENTO

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

17)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008502-93.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO COMPLEMENTAR DE PREVIDÊNCIA C/C COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 7.593/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

ADVOGADO : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762.

AGRAVADO : SATURNINA JOSE DE SOUZA.

ADVOGADO : CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM – OAB/TO 1.486, NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS – OAB/TO 1.047.

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

18)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002560-80.2012.827.0000.

IMPEDIMENTO : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5001376-50.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : HELIO TEIXEIRA CHAVES.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568.
AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA BMC S/A).
ADVOGADO : MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489-A.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

19)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003200-83.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5006589-37.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : LILIAN BALDUINO LOPES BARBOSA.
ADVOGADO : ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 3.066.
AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – – OAB/TO 4.877, OAB/RJ 151.056.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

20)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003734-27.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL CONTRATUAL C/C CONSIGNATÓRIA DE VALORES E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº. 2011.0011.5958-1/0, DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE : NEIRO LUIZ ISOTON.
ADVOGADO : ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB/TO 2.335-A.
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

21)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003844-26.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2007.0004.1762-7/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
AGRAVANTE : GEDEON GOMES DOS SANTOS.
ADVOGADO : BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210-B.
AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A E OUTROS.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

22)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005196-19.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA VIA LIMINAR Nº 5000066-57.2012.827.2713 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

AGRAVANTE : **ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA-ME.**
ADVOGADO : SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA – OAB/TO 4.266-A.
AGRAVADO : **BANCO BRADESCO S.A.**
ADVOGADO : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B E OUTROS.
RELATOR : **JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

23)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008987-93.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000571-42.2012.827.2715 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

AGRAVANTE : **MARIA DA SILVA BARBOSA.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL – OAB/TO 2.988.
AGRAVADO : **BANCO BRADESCO S.A.**
ADVOGADO : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL
Juíza CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

24)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006478-92.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000126-52.2012.827.2738 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA.

AGRAVANTE : **AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**
ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A.
AGRAVADO : **WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA.**
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz Certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

25)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006867-77.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5022762-39.2012.827.2729 DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE : **GERONICE FRANCISCO VIRGINIO MARTINS.**
ADVOGADO : FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4.610 E OUTROS.
AGRAVADO : **BV FINANCEIRA S/A.**
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz Certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

26)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007073-91.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 2007.0005.9299-2/0 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO.
AGRAVANTE : **ANTENOR ALVES DA SILVA E OUTROS.**
 ADVOGADO : ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2.326.
AGRAVADO : **DARCI ZANUTO.**
 ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B.
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE
 Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

27)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007823-93.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5025045-35.2012.827.2729 DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : **ABDIAS SOUSA DE OLIVEIRA.**
 ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : **BANCO PANAMERICANO S.A.**
 ADVOGADO : JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE
 Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

28)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007855-98.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5025348-49.2012.827.2729 DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : **MIKAEL PEREIRA DE LIMA.**
 ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : **BANCO ITAUCARD S/A.**
 ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE
 Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

29)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003050-05.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.
 REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0004.7612-5/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU.
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU.
IMPETRANTE : **IDÊ LOURENÇO DE SOUZA LOPES.**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA .
IMPETRADO : **MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA.**
 ADVOGADO : MÔNICA TORRES – OAB/TO 4.384 E OUTROS.
 PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK
 Juíza CELIA REGINA REGIS
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

30)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5005778-19.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0011.1490-1/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.
IMPETRANTE : A GOMES DA LUZ E OUTRO.
ADVOGADO : ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B.
IMPETRADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO 3.411-A E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004314-57.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : ALVARÁ JUDICIAL Nº 2011.0006.2048-0/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : JOSÉ KASUO OTSUKA.
APELADO : DIVINA RIBEIRO SANTANA.
ADVOGADO : FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2.868.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
Juíza CELIA REGINA REGIS	REVISORA
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002620-53.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 3.421/04 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
1º APELANTE : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL.
ADVOGADO : EDUARDO LAZZARESCHI DE MESQUITA – OAB/SP 182.166 E WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO 392-A.
1º APELADO : MILTON BENEDITO DE CASTRO.
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A E OUTRA.
2º APELANTE : MILTON BENEDITO DE CASTRO.
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A E OUTRA.
2º APELADO : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL.
ADVOGADO : EDUARDO LAZZARESCHI DE MESQUITA – OAB/SP 182.166 E WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO 392-A.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
Juíza CELIA REGINA REGIS	REVISORA
Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007119-80.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2008.0003.9468-4 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B.
APELADO : JOSÉ MONTEIRO MORAES JÚNIOR.
ADVOGADO : ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4.156 E OUTROS.
RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK	RELATORA
---------------------------	-----------------

Juíza CELIA REGINA REGIS
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

REVISORA
IMPEDIMENTO
VOGAL

34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008420-62.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5012264-78.2012.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : LEILA MAIA BEZERRA.
 ADVOGADO : HÉLIO MIRANDA – OAB/TO 360, VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO 4.150 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK **RELATORA**
 Juíza CELIA REGINA REGIS **REVISORA**
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009067-57.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS-TO.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR Nº 5000003-33.2011.827.2724 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO FINASA BMC S.A.).

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

APELADO : GERALDO RODRIGUES DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK **RELATORA**
 Juíza CELIA REGINA REGIS **REVISORA**
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000664-65.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000021-79.2009.827.2706 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MUNICIPIO DE ARAGOMINAS.

ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874 E VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264.

APELADO : MARIA FRANCISCA DA SILVA.

ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 E OUTROS.

RELATOR : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001791-72.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.3148-8 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB/PE 12.450.

APELADO : CLODOALDO PEREIRA DE SOUZA.

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003207-75.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2007.0009.3497-4/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : JADSON TELES FERREIRA E MANOEL PEREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO : RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2.804 E OUTROS.

APELADOS : GILSON PEREIRA DA COSTA E OUTROS.
ADVOGADO : CESANIO ROCHA BEZERRA. – OAB/TO 3.056.

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

REVISOR

VOGAL

39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006296-09.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 10.483/02 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO : VERSÁTIL - INFORMÁTICA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

VOGAL

40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004932-02.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2012.0003.0410-1/0 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : TEREZA FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO : AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1.792.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES – OAB/TO 139-B.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo

REVISOR – Juiz Certo

VOGAL

41)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006348-05.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 11.917/06 DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : ANDRÉ SALES PINHEIRO.
ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151 E OUTROS.

APELADO : ÍNDIRA SANTOS SARDINHA.
ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo

REVISOR – Juiz Certo

VOGAL

42)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006346-35.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 4.097/06 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

1º APELANTE : **ANDRÉ SALES PINHEIRO.**
 ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151 E OUTROS.

1º APELADO : **ÍNDIRA SANTOS SARDINHA.**
 ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310.

2º APELANTE : **ÍNDIRA SANTOS SARDINHA.**
 ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310.

2º APELADO : **ANDRÉ SALES PINHEIRO.**
 ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151 E OUTROS.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – Juiz Certo**
 Juíza ADELINA GURAK **VOGAL**

43)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007214-13.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA..

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA C/C LIMINAR DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO Nº 2009.0010.0017-3/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO FINASA BMC S.A.).**

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

APELADO : **MARIA LEDA DIAS DOS SANTOS.**
 ADVOGADO : ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4.020.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – Juiz Certo**
 Juíza ADELINA GURAK **VOGAL**

44)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008825-98.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000001-60.2001.827.2709 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

APELANTE : **EPAMINONDAS JOSE DE SOUZA.**
 ADVOGADO : PALMERON DE SENA E SILVA – OAB/TO 387-A.

APELADO : **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL**
 ADVOGADO : ANTONIO SASELITO FERREIRA LIMA – OAB/TO 1.860.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – Juiz Certo**
 Juíza ADELINA GURAK **VOGAL**

45)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001778-73.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATÓRIA Nº 2010.0012.6415-8 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **ONEIDE DE CARVALHO E SOUZA.**
 ADVOGADO : SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB/GO 24.778.

APELADO : **BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**
RELATOR : **JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

5ª TURMA JULGADORA
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **RELATOR – Juiz Certo**
 Juíza ADELINA GURAK **REVISORA – Juiz Certo**
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

46)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002313-02.2012.827.0000.

ORIGEM :COMARCA DE ARAGUAÇU.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS Nº 2009.0001.1072-2 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU--TO.
APELANTE : BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEL E ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
ADVOGADO :CRISTIANO SOARES RODRIGUES – OAB/RJ 130.787, HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3.083 E JOVINO ALVES DE SOUZA NETO – OAB/TO 4.541-A.
APELADO : GERSON JOSÉ ARAGÃO.
ADVOGADO :CHARLES LUIZ ABREU DIAS – OAB/TO 1.682 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador BERNARDINO LUZ
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR – Juiz Certo
REVISORA – Juiz Certo
VOGAL

47)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002469-87.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0002.3092-6/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE : JORGE PEDRO DE SOUZA.
ADVOGADO :MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO – OAB/TO 504.
APELADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO :SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA – OAB/SP 198.040-A E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador BERNARDINO LUZ
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR – Juiz Certo
REVISORA – Juiz Certo
VOGAL

48)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006027-67.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO.
REFERENTE :AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0004.0389-6 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO.
APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO :ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A.
APELADO : WELMA PANTA SOARES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR
REVISOR
VOGAL

49)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007114-58.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE :AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2006.0006.0784-3 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.
APELANTE : IRANY ALVES MAGALHÃES PINHEIRO.
ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA –OAB/TO 1.536 E OUTROS.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO :BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
PROC. JUSTIÇA :ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR
REVISOR
VOGAL

50)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000283-57.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000069-19.2011.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO.
APELANTE : **BANCO DO BRASIL S/A.**
 ADVOGADO : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A.
APELADO : **ALTAMIRO LIMA NETO.**
 ADVOGADO : GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/TO 2.246 E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

51)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001836-76.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REVISÃO DE CÁLCULOS E RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS PAGAS Nº 2010.0002.3000-4 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

APELANTE : **JOÃO ALBERTO RABELO.**

ADVOGADO : EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR – OAB/GO 16.312 E CLAUDINÉIA MIAN CARDOZO – OAB/TO 613.

APELADO : **BANCO DO BRASIL S.A.**

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

52)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002497-55.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2010.0008.0518-0/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE : **BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4.574-A.

APELADO : **MICHELE GOMES QUINTAS**

ADVOGADO : LEONARDO NAVARRO AQUILINO – OAB/TO 2.428-A E WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 3.929-A.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

53)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000903-06.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 2010.0000.5051-0/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

APELANTE : **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348 E PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228-B.

APELADO : **ALBETIZA DOS SANTOS LEITE.**

ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2.350.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz Certo
REVISOR – Juiz Certo
VOGAL

54)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001054-69.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS - TO.
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0004.1670-0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
APELADO : **LEDA CRISTINA GRAMA COUTO.**
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB/TO 3.520.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – Juiz Certo**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

55)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001161-16.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 77/98 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
1º APELANTE : **BANCO DO BRASIL S.A.**
 ADVOGADO : MARCELO CARMO GODINHO – OAB/TO 939.
1º APELADOS : **MATA MADEIREIRA TAGUATINGA LTDA E ADENILTON PEREIRA LIMA.**
 ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A.
2º APELANTE : **MATA MADEIREIRA TAGUATINGA LTDA E ADENILTON PEREIRA LIMA.**
 ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A.
2º APELADOS : **BANCO DO BRASIL S.A.**
 ADVOGADO : MARCELO CARMO GODINHO – OAB/TO 939.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – Juiz Certo**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

56)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001302-35.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0005.2928-0/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.
APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROM. JUSTIÇA : ROBERTO FREITAS GARCIA.
 PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – Juiz Certo**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

57)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001916-40.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 2006.0006.3882-0 DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
APELANTE : **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMA LTDA.**
 ADVOGADO : PAULO SOUSA RIBEIRO – OAB/TO 1.095.
APELADO : **CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A.**
 ADVOGADO : ALBERTO ALCEBÍADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO – OAB/PE 2.534 E EDUARDO VITOR GONÇALVES COUTINHO – OAB/PE 113-B.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – Juiz Certo**
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Adelina Gurak – Relator(a), fica(m) a(s) partes interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 21, nos autos epigrafados.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003238-95.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 306/2005, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

APELANTE : V. O. N. REPRESENTADA POR T. da S. O.

DEF. PÚBLICO : ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA SILVA E MARIA DO CARMO COTA.

APELADO : F. C. N.

ADVOGADO(A)S : PENALDON JORGE RIBEIRO MOREIRA – OAB/MA – Nº 3.772 -**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC** E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

E M E N T A: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO FEITO. ABANDONO DE CAUSA. DEFENSORIA PÚBLICA. INTIMAÇÃO PESSOAL. OBRIGATORIEDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. 1. Em ações onde a parte é defendida pela Defensoria Pública, as intimações devem ser feitas pessoalmente ao Defensor Público, conforme art. 53, I, da Lei Complementar do Estado n. 55/99 e art. 5º, § 5º, da Lei 1.060/50, introduzido pela Lei 7.871/89. 2. Inocorrência de abandono de causa. Nulidade da sentença. 3. Apelação conhecida e provida.

A C Ó R D Ã O: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 23ª Sessão Ordinária, do dia 03.07.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de apelação, dando-lhe provimento para desconstituir a sentença de primeiro grau, determinando o prosseguimento do feito. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Regis e o Juiz Agenor Alexandre. O Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Dra. Leila da Costa Vilela. Palmas – TO, em 08 de julho de 2013.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 26/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 26ª (vigésima sexta) Sessão Ordinária Judicial, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004328-07.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000213-11.2012.827.2737, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: R. D. P. P. A.

ADVOGADA: ROSELIANE PEREIRA DO AMARAL

AGRAVADA: G. C. A.

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - 5002217-50.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO AUXÍLIO-DOENÇA C.C. CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E COM PEDIDO SUCESSIVO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE Nº 5002604-26.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORA FEDERAL: KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

AGRAVADO: EDUARDO ALVES FERREIRA

ADVOGADA: LIA TOLENTINO CORKER FREIRE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípede	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003397-04.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5001801-15.2013.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTES: P. B. C., E. M. C. N., N. B. C., G. B. C., REPRESENTADOS POR L. B.
ADVOGADA: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA
AGRAVADO: N. T. C. N.
ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002011-36.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5000045-11.2013.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: PATRÍCIA PEREIRA PORTO
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacquiene Adorno	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004303-91.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0008.3511-9/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S.S.ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADO: ERIVALDO ARRUDA DE ARAÚJO
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004325-52.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0001.6652-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S.S.ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: VALDINELIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002574-30.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000282-70.2012.827.2728, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
AGRAVANTE: SIMIRAMES AFONSO DA SILVA
ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MÔNICA ARAÚJO E SILVA
AGRAVADO: MARDEN NUNES FLEURY
ADVOGADOS: JUSLEY CAETANO DA SILVA E OUTRO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003674-20.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5003061-58.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MADEIRA E FERNANDES LTDA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003869-05.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5003706-55.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004052-73.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 5000189-98.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTES: ESTEVAM ROSA FILHO E MARIA NEUZA DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E DANILO BEZERRA DE CASTRO

AGRAVADO: ALÍRIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: VALTERSON TEODORO DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004176-56.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004523-50.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MILTON PAULO DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004629-51.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C.C. REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5003045-07.2013.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: HILDA CRISTINA GOMES LIMA SOUZA

ADVOGADOS: GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR E OUTROS

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO:

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004218-08.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISÃO CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5002736-55.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADO: JOSÉ MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002053-85.2013.827.0000 – PROCESSO RELACIONADO: AI – 5004668-48.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSIGNAÇÃO Nº 5002721-17.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: JADSON RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004668-48.2013.827.0000 – PROCESSO RELACIONADO: AI - 5002053-85.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5013348-80.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: JADSON RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003527-91.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5002530-69.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008153-90.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5024362-95.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: LOUREDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002673-97.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000782-02.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADO: DALLESSANDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM E SILMAR KAESKI

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001214-60.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001470-61.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: EDIVALDO ALVES DE MORAIS

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **Relatora**

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003777-27.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000262-87.2013.827.2714, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E OUTRO

AGRAVADO: AGNALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **Relatora**

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003804-10.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000310-46.2013.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E OUTRO

AGRAVADO: MIGUEL RESPLANDE LACERDA

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **Relatora**

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003810-17.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000133-82.2013.8272714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

ADVOGADO: OSMAR PEREIRA SILVA E OUTRO

AGRAVADO: FABIO BARBOSA SILVA

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003817-09.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000239-44.2013.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE – TO

ADVOGADO: OSMAR PEREIRA SILVA E OUTRO

AGRAVADO: VALDINEY ROBERTO DE LIMA

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**24. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004296-02.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0002.1303-7, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

PROC. MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

AGRAVADA: ZÉLIA MARIA DA SILVA MARTINS

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002237-41.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000119-98.2013.827.2714, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E OUTRO

AGRAVADO: DEUSIMAR LACERDA MOREIRA

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003181-43.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001479-23.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ROSIENE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003200-49.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5002287-28.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARCOS EDUARDO CARVALHO MEDEIROS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**28. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003231-69.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5004833-56.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: NEWBER D. MARTINS JOSÉ DA COSTA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**29. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004263-12.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0001.6584-9/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA

AGRAVADO: VILMA ESTEVES DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIS ARAÚJO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004271-86.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0001.6601-2/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA

AGRAVADO: FLORARI DE ARAÚJO MIRANDA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIS ARAÚJO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**31. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5004914-44.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0004.4329-6, DA 1ª VARA CÍVEL

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

IMPETRADO: RUIZ ANGELO VENTURA DA SILVA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**32. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5004569-78.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5010116-66.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E

REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

IMPETRANTE: JOSIANIA PEREIRA PINTO

ADVOGADO: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR

IMPETRADO: DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**33. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5004464-04.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 500464-04.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E

REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS

PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: LUCIAN SILVA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**34. APELAÇÃO – AP 5005002-82.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000001-06.1996.827.2719, DA VARA CÍVEL

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: ELIANA DOS SANTOS FERREIRA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Relatora

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**35. APELAÇÃO – AP 5005063-40.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 6646/02, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADOS: MARCOS AIRES RODRIGUES E OUTROS

APELADO: ONÓRIO AIRES DA SILVA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Relatora

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**36. APELAÇÃO – AP 5003585-94.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005049-85.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO

APELADO: JOSÉ LUCAS MARASCA

ADVOGADA: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**37. APELAÇÃO – AP 5004451-05.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001181-89.2012.827.2721, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁI-TO

APELANTES: G. H. F. D. S., V. F. D. S., K. F. DA S. E J. S. F. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: P. S. P. R.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Relatora

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5000942-37.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.0005.7694-4/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. DE JUSTIÇA: DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (em substituição à Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES)

APELADO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E RAFAEL MOREIRA MOTA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**39. APELAÇÃO – AP 5001281-93.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0009.6025-8/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU E LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

1º APELADOS: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E DEROCI PARENTE CARDOSO

ADVOGADA: MÔNICA TORRES COELHO

2ª APELADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

3ª APELADA: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO

ADVOGADA: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**40. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA – IVC 1.519 (11/0095702-0) - APENSA À AÇÃO RESCISÓRIA – AR 1.584 (05/0044345-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1.584 – TJ/TO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO

REQUERIDA: NILVANE RODRIGUES

ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Juiz Certo

2ª CÂMARA CÍVEL

Juiz Adonias Barbosa da Silva

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 27/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.0028-02.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI – TO.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **ROGER MILAR MENDES SACRAMENTO.**
ADVOGADO(A) : WILMAR RIBEIRO FILHO-TO644.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

02) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.0069-66.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
TIPO PENAL : ART.33, C/C ART. 44, V - LEI 11.343/2006.
APELANTE : **JORGE SILVA FERREIRA.**
DEF. PÚBLICO(A) : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

03) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.1072-56.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART.1º, I- DEC. Nº 201/67 e ART. 90- LEI 8.666/93, C/C ART.69- CP.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RECORRIDO : **VALTER ARAUJO RODRIGUES.**
ADVOGADOS : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS
MARCELINO SALGADO.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Adelina Gurak VOGAL

04) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.2366-80.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FILADÉLFIA – TO.
TIPO PENAL : ART.302, PARÁGRAFO ÚNICO, I- LEI 9.503/97.
APELANTE : **VALDIMAR FERNANDES DA LUZ E REINALDO FERNANDES DA LUZ.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

05) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.3111-60.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 129, CAPUT E 121, CAPUT, C/C 29- TODOS CP.
RECORRENTE : **WALCIMAR DOS SANTOS SILVA E MILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO(A) : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Adelina Gurak VOGAL

06) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.3825-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS – TO.
TIPO PENAL : ART.121,§ 2º,II C/C ART.14, II - CP.
RECORRENTE : **ELIANDRO RIBEIRO DA SILVA.**
ADVOGADO(A) : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC.JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Adelina Gurak VOGAL

07) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.6256-27.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I, II E IV- CP.
APELANTE : **NEY DE SOUSA ROCHA, LAERTE DA CONCEIÇÃO COSTA E ELIENE PEREIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO(A) : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC.JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

08) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7104-14.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART.14, CAPUT, LEI 10.826/2003.
APELANTE : **HELIO OLIVEIRA REIS.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC.JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Adelina Gurak VOGAL

09) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.1227-59.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ – TO.
TIPO PENAL : 155, § 4º, I, II E IV, POR 2 VEZES, C/C O ART.71, TODOS DO CP.
APELANTE : **ROGERIO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO PAULO BATISTA SOUSA E EDSON FERREIRA FONTENELE JUNIOR.**
DEF. PÚBLICO (A) : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

10) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.2374-23.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART.33,§ 1º, I –AMBOS LEI 11.343/2006, C/C ART.70-CP.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
APELADO : **REGINALDO BATISTA DE CARVALHO.**
ADVOGADO(A) : GIOVANNI JOSÉ DA SILVA.
APELANTE : **REGINALDO BATISTA DE CARVALHO.**
ADVOGADO(A) : GIOVANNI JOSÉ DA SILVA/MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

11) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.1761-03.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT, LEI -11.343/2006.
APELANTE : **ADERLAN DE SOUSA SANTOS.**
DEF. PÚBLICO(A) : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR: **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

12) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.1973-92.2011.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO**
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISOS I, II E V C/C ART. 29, *CAPUT*, AMBOS DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
APELADO : **ISRAEL OLIVEIRA ARAÚJO.**
ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

13) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.3299-19.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, II, III e IV, C/C 14, II- AMBOS CP.
RECORRENTE : **DALVAN PEREIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO(A) : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

14) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.4065-72.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
TIPO PENAL : ART.155, *CAPUT*, ART.157, §1º. C/C §2º, I E ART. 14, II- CP.
APELANTE : **EDSON PEDRO PIRES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
 Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

15) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004203-39.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS/TO.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT, C/C ART.70 AMBOS – CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINEE FILHO.
APELADO : **ALENIR FERREIRA GUEDES.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
 Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

16) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.6124-67.2012.827.0000.

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II -CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **EDVALDO DOS SANTOS GONÇALVES.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
 Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

17) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.8938-52.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
TIPO PENAL : ART.170, C/C ART.171 – CP.
1º APELANTE : **VALDEMIR SOARES RODRIGUES.**
DEF. PÚBLICO(A) : MARIA DE LOURDES VILELA.
2º APELANTE : **JOÃO FRANCISCO VIEIRA.**
ADVOGADO : VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
 Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8923 (09/0074756-0)**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 107048-5/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)
1º RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – **OAB/TO 2316** E OUTROS
1º RECORRIDO : AMAURI DO PRADO VITOR
ADVOGADOS : PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA – **OAB/DF 38847** E OUTROS
2º RECORRENTE : AMAURI DO PRADO VITOR
ADVOGADOS : PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA – **OAB/DF 38847** E OUTROS

2º RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : ALMIR DE SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000077-82.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 17 de julho de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13463 (11/0094367-3)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1768/04, 1ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : OTERO FERREIRA ARAÇA NETO
ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317; WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 2899 E OUTROS
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004084-49.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 17 de julho de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **WELLINGTON MAGALHÃES**, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**INTIMA:** KEYLE MARIANO FREIRE MACHADO, brasileira, inscrita no CPF n. 855.400.211-34, atualmente com endereço incerto e não sabido, por todo o conteúdo da sentença proferida no evento 11, do processo 5000524-10.2012.827.2702 – Ação de Cobrança que lhe move Rudimar Borghetti – ME. **SENTENÇA:** “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se dos presentes autos, evento 8, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por Rudimar Borghetti ME na ação de Cobrança proposta contra Keyle Mariano Freire Machado, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de **R\$13.431,40 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Publicada em audiência. Registre-se. Sai a parte presente intimada. Intime-se a requerida”. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze. (...).

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

AUTOS 5000214-64.2013.827.2703 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DO evento 17. Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: ANTE O exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 794, I, combinando

com o artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 14 de junho de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000539-39.2013.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL
AUTOR: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS
ADV: MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA OAB 4907A/TO
RÉU: JOSÉ CARLOS MOURA RODRIGUES

SENTENÇA do evento 3, CUJA PARTE DISPOSITIVA E O QUE SEGUE: Diante do exposto, reconheço de ofício a incompetência deste juízo para processar o feito e, por tal razão, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 51, inciso III, da lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, com fundamentos no artigo 55, da lei 9.099/95. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se, Ananás 25 de junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000509-04.2013.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL
AUTOR: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS
ADV: MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA OAB 4907A/TO
RÉU: CRISTINA HERMOGENES MONTEIRO

SENTENÇA do evento 3, CUJA PARTE DISPOSITIVA E O QUE SEGUE: Diante do exposto, reconheço de ofício a incompetência deste juízo para processar o feito e, por tal razão, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 51, inciso III, da lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, com fundamentos no artigo 55, da lei 9.099/95. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se, Ananás 25 de junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000500-42.2013.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL
AUTOR: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS
ADV: MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA OAB 4907A/TO
RÉU: JOANA BORGES GUIMARÃES

SENTENÇA do evento 3, CUJA PARTE DISPOSITIVA E O QUE SEGUE: Diante do exposto, reconheço de ofício a incompetência deste juízo para processar o feito e, por tal razão, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 51, inciso III, da lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, com fundamentos no artigo 55, da lei 9.099/95. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se, Ananás 25 de junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000493-50.2013.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL
AUTOR: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS
ADV: MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA OAB 4907A/TO
RÉU: ANDREZA MARIA DA CONCEIÇÃO

SENTENÇA do evento 3, CUJA PARTE DISPOSITIVA E O QUE SEGUE: Diante do exposto, reconheço de ofício a incompetência deste juízo para processar o feito e, por tal razão, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 51, inciso III, da lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, com fundamentos no artigo 55, da lei 9.099/95. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se, Ananás 25 de junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000497-87.2013.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL
AUTOR: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS
ADV: MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA OAB 4907A/TO
RÉU: ANTONIO AIRES LIMA

SENTENÇA do evento 3, CUJA PARTE DISPOSITIVA E O QUE SEGUE: Diante do exposto, reconheço de ofício a incompetência deste juízo para processar o feito e, por tal razão, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 51, inciso III, da lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, com fundamentos no artigo 55, da lei

9.099/95. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se, Ananás 25 de junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da PARTE AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0002.5283-0 –Restituição de Coisa Apreendida

Autor : JENER KASON PEREIRA CREPUSCULLI

Advogado: DR. JACY BRITO FARIA –OAB/TO Nº 4279

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intime-se a parte autora/interessados para dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito. Araguacema-TO., 24 de maio de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Ficam os advogados da parte autora intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0009.2515-0– Cautelar Inominada

Autor : ADEMIR VITORINO DA SILVA E CÉLIA MARIA FREITAS PONTES SILVA

Advogados: DRS. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB/TO 2.549 E ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA OAB/TO 4.087 B

Requerido: NÍVIO MARCOS GASPAS FRANCO E JOZETE CRISTINA FRANCO SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intime-se a parte autora/interessados para dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito. Araguacema-TO., 28 de maio de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2012.0001.4103-2–Reparação de Danos Morais e Materiais

Autor : CARDEAL FERNANDES NERES

Advogado: DR. RIVADAVIA BARROS OAB/TO 119.466

Requerido: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA

INTIMAÇÃO para no prazo de 05(cinco) dias apresentar o endereço atualizado do requerido.

Fica a advogada da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.3359-1– Busca e Apreensão

Autor : BANCO BRADESCO S/A

Advogada: DRA. MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2.489-A

Requerido: ELZIMÁRIO BARREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intime-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 56. Araguacema-TO., 28 de maio de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 2010. 0000.9573-5

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO

ADVOGADA: DRA. ELIENE SILVA DE ALMEDA OAB/TO 1784

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO CRISTALINO –PROJETO CRISTALINO

FINALIDADE: CITAÇÃO da ASSOCIAÇÃO CRISTALINO –PROJETO CRISTALINO, através de seu representante, sem endereço, para caso queira apresente contestação, sob pena de confissão e revelia, ficando consignado, ainda, que eventuais embargos deverão conter de forma clara e objetiva os pontos controvertidos.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2012.0001.1687-9

Requerente: Lourival da Silva Jardim

Advogado: Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: Cleide Brandão Alvarenga Honorato e outro

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes – OAB/TO 2694

INTIMAÇÃO: da primeira requerida através de sua procuradora, para recolher o valor de R\$59,24 (cinquenta e nove reais e quatro centavos) poderá ser efetuado através do pagamento de DAJ, e o valor de R\$79,49 (setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9339-4, Agência 4348-6, no Banco do Brasil de Araguaína-To, referente as custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0003.0798-4**

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779.

Requerida: IVANA CARLA WEISS BAUER E ALFRIDES BAUER

Advogado: NAO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.41, A SEGUIR TRANSCRITO;

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo *sine die* nos termos do art. 791, III e consequente arquivamento provisório do feito. Araguaína – To, 19/04/2013.AP**AUTOS: 2012.0005.7771-0/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante(s): ALFRIDES JOSE BAUER E IVANA CARLA WEISS BAUER

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

Embargada: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: NAO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS EMBARGANTES/EXECUTADOS DO DESPACHO DE FL.23, ITEM: 1, 2, E 3, A SEGUIR TRANSCRITO: DESPACHO: 1-RECEBO os embargos, todavia, DEIXO de conceder-lhe efeito suspensivo, posto que a ação principal não se encontra garantida por penhora, caução ou depósito (art. 739-A, do CPC).2-CERTIFIQUE-SE nos autos principais.3-INTIME-SE o EMBARGANTE para acostar aos autos cópia da petição inicial e primeiro despacho proferido nos autos que alega serem conexos. FIXO prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-To, 19/04/2013.AP

AUTOS: 2007.0010.7837-0/0

Ação: MONITORIA

Requerente(s): RUBENS GONÇALVES AGUIAR.

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752

Requerida: TRANSBRASILIANA HÓTEIS LTDA

Advogado: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI – OAB/GO 14580; JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO – OAB/GO 24358

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERIDA PARA APRESENTAR MEMORIAS NO PRAZO DE DEZ DIAS. DESPACHO PROFERIDO NA AUDIENCIA DE CIJ REALIZADA EM 03/10/12. ANA PAULA – ESCRIVÃ. 17/07/2013 (AP)

AUTOS: 2011.0006.6868-7/0

Ação: DECLARATORIA

Requerente(s): THIAGO MOREIRA DE SOUZA.

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES– OAB/TO 1874.

Requerida: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA – OABTO4361

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR DO DESPACHO DE FL.166, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Antes de apreciar o pedido de fls.149/156, INTIME-SE o exequente/requerente a manifestar-se em dez dias quanto ao depósito judicial e documentos de fls.158/165. Araguaína/To, 11/04/13. (AP)

AUTOS: 2012.0003.6599-2/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): ADORNILIO MARQUES MIRANDA

Advogado: SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3241

Requerida: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES– OAB/TO 1874

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.296-VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/To, 29/04/2013. (AP)

AUTOS: 2008.0004.8857-3/0

Ação: MONITORIA.

Requerente(s): CONSTRUTORA PAVITEL LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261; LARA CARVALHO NAVES – OAB/GO 33715

Requerida: CONDOMINIO EDIFICO ANHANGUERA

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR DA PETIÇÃO DE FL.252, BEM COMO INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAR DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIENCIA "ITEM 2" (FL.251) ANTE O NAO ACORDO.

DESPACHO: Após o transcurso do prazo, caso não apresentado o aceite, INTIMEM-SE as partes para apresentarem, no prazo de quinze dias, juntar aos autos a documentação necessária à realização da perícia contábil, ou seja, todos os documentos em poder das partes relativos ao objeto da demanda (prestação de serviços de construção dos apartamentos: (i) planilhas orçamentárias; (ii) prestações de contas; (iii) notas fiscais; (iv) ata da assembléia do condomínio; (v) outros que entendam pertinentes. Arg/To, 13/09/12. (AP)

AUTOS: 2012.0001.5484-3/0

Ação: CAUTELAR.

Ação: MONITORIA.

Requerente(s): CONSTRUTORA PAVITEL LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261; LARA CARVALHO NAVES – OAB/GO 33715

Requerida: CONDOMINIO EDIFICO ANHANGUERA

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FL.214, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO (Parte Dispositiva): Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração, vez que tempestivos, porém, rejeito os mesmos, mantendo, a sentença de fls.210 como foi lançada. Arag/To, 12/08/12. (AP)

AUTOS: 2011.0011.1547-9/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Requerida: CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS

Advogado: NAO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DA SENTENÇA DE FL.70, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, a parte autora manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação. Não houve citação da parte contrária. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação. Desta forma, em face do pedido de desistência da parte autora e o fato de não ter ocorrido a citação da parte requerida, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas e despesas processuais SUSPENSAS (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, 05/06/13. (AP)

AUTOS: 2011.0011.4528-9/0

Ação: DEMOLITORIA

Requerente(s): SILVIA MARIA MAIA DE BESSA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117; JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

Requerida: EDUARDO BRAGA GOMES

Advogado: NAO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA AUTORA DA SENTENÇA DE FL.46, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, a parte autora foi intimada para promover o andamento do feito, todavia, ficou inerte. Não houve a citação da parte requerida. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito. Desta forma, a extinção do processo

é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Com base no princípio da causalidade e no que dispõe o art. 20, § 4º do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 05 de junho de 2013. (AP)

AUTOS: 2012.0004.4007-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente(s): ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA – OAB/TO 4669

Requerida: BANCO FIAT S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866-A E OAB/SP 108911

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FL.103, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO(Parte Dispositiva): Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, caput, inciso I, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. INTIMEM-SE-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE DEZ DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/To, 04/10/2012. (AP)

AUTOS: 2012.0006.0629-9/0

Ação: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIARIA.

Impugnante(s): BANCO FIAT S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866-A E OAB/SP 108911

Impugnado: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA – OAB/TO 4669

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO IMPUGNADO/REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.108, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: CERTIFIQUE-SE no processo principal (nº 2012.4.4007-2) o oferecimento da presente impugnação. PROCESSE-SE na forma do art. 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo, OUVINDO-SE o impugnado em 05 (cinco) dias. Araguaína/To, 04/10/2012, (AP)

AUTOS: 2012.0004.0839-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Exequente(s): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA - OAB/SP 231747

Requerido: IZAIAS BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CUSTAS COMPLEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO NO ENDEREÇO FORNECIDO AS FL.59/60 NO VALOR DE R\$15,36, NA AGENCIA :4348-6, CONTA CORRENTE:60240-X, BANCO DO BRASIL S/A.

AUTOS: 2008.0003.2779-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A (BANCO BRADESCO S/A)

Advogados: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerida: RAIMUNDO NONATO MARTINS DUARTE

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL.62, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o devido andamento ao feito, indicando bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (CPC, art. 791, III). CUMPRA-SE. Arag/To, 13/06/2012. (AP)

AUTOS N. 2007.0010.3427-6

AÇÃO BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31618

REQUERIDO: JOSE MENDES PEREIRA

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). PROMOVO nesta data, o desbloqueio do veículo. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de julho de 2013. (CM)

AUTOS N. 2012.0003.0429-2

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR OAB – TO 4562-A

REQUERIDO: MARGARIDA ALVES DE MACEDO

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DA SENTENÇA DE FL.65-VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA(Parte Dispositiva): Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, condenando o Autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 02 de maio de 2013.(CM)

AUTOS N. 2012.0005.5287-3

AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE NUNES MACHADO – OAB/TO 4110

REQUERIDO: CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL.68, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA(Parte dispositiva): Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito.CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários ante a ausência de constituição da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 02 de abril de 2013.(CM)

AUTOS N. 2012.0000.9797-1

AÇÃO DE USUCAPIAO

REQUERENTE:JUDITE GUIDA DOS SANTOS BORGES E ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO E NILMAR DIAS BORGES

ADVOGADO: JULIO AIRES RODRIGUES OAB-TO 361-A

REQUERIDO: EDSON MONTE CASTRO VELOSO, LARISSA MONTE CASTRO VELOSO, MARCELO MONTE CASTRO VELOSO, REJANE MONTE CASTRO VELOSO, MARIA LUCIA DA CUNHA VELOSO, MARIA TEREZINHA DA CUNHA VELOSO, EMERSON PAES FEITOSA JUNIOR, RODRIGO COSTA FEITOSA E HOTEL RESIDENCIAL VILLE FEITOSA LTDA.

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DE FLS.77: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, cumprir o item 1, alínea “a” do despacho de fls. 52, sob as penas da lei. A - Acostar nova procuração aos autos, posto que a de fl. 13 confere poderes específicos para propositura de ação contra requerido diverso dos constantes na inicial. Araguaína-TO, em 09 de maio de 2013.(cm)

AUTOS N. 2009.0004.6938-0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: FABRICIO GOMES OAB-TO 3350

REQUERIDO: NELSON BERNARDO HENDGES

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerimento do despacho de fls. 47: “DEFIRO o requerimento de fls. 46. Proceda-se na forma requerida. DETERMINO a suspensão do processo por 30 dias. Araguaína-TO, em 09 de maio de 2013.”(CM)

AUTOS N. 2008.0010.8382-8

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO OAB – TO 779-B

REQUERIDO: J. J. A. LIVRARIA LTDA

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.48: “DEFIRO o pedido de fl. 45, para tanto quando do transcurso do prazo de suspensão (36 meses), façam as intimações em nome do advogado indicado.CUMPRE-SE. Araguaína-TO, em 18 de julho de 2013.”(CM)

AUTOS N. 2010.0000.5638-1

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO OAB – TO 779-B

REQUERIDO: SERGIO ROBERTO FERRARI TROVO

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.39-V: “INTIME-SE o exeqüente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a certidão de fl. 37. Intime-se. Cumpra-se.Araguaína/TO, em 03 de maio de 2013.(CM)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — 2011.0007.4199-6

Requerente: MARIA GRACY BENTO DA SILVA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Requerido: PETROLEO SABBA S/A

Requerido: ARAGUAÇU COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado: RENATO FERRAZ-OAB/TO 5448

INTIMAÇÃO DO DR. RENATO FERRAZ – OAB/TO 5448, para no prazo de 24 horas devolver os autos acima mencionados, sob as penas da lei.

AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO — 2012.0005.0521-2

Requerente: JOSE VALDIR PEREIRA DA SILVA

Advogado: SAUL MARANHÃO ARAUJO OLIVEIRA-OAB/TO 5159

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE para no prazo de 15 dias oferecer as contra-razões á apelação de fl. 120/143

AÇÃO CAUTELAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS — 2011.0005.5122-4

Requerente: MARIA DE LOURDES BONFIM-ME

Advogado: DANYLLO SOUSA IAGHE

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES-OAB/TO 4601-A

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 349 verso: “ INTIME-SE a parte Requerida a manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AÇÃO DECLARATORIA C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO — 2012.0005.8077-0

Requerente: MARIA DE LOURDES BONFIM-ME

Advogado: DANYLLO SOUSA IAGHE

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES-OAB/TO 4601-A

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 102: “**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 10 de maio de 2013.**LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS — 2012.0005.3483-2

Requerente: HEMERSON CAVALCANTE DA SILVA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL-OAB/TO 4987

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 146: “**INTIME-SE** o autor a manifestar em 10 (dez) dias sobre a contestação. Araguaína-TO, em 14 de junho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2012.0004.1068-8

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779-B

1º Requerido: ALFREDO AUTO PEÇAS LTDA

2º Requerido: ARMANDO LOPES SOARES

Advogado: RUBÉNS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1605

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 77v. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, **julgo extinto o processo**, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 02 de maio de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0006.7482-4

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido: FABRICIA TIBURCHESKI RODRIGUES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 93. Parte dispositiva: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). DEFIRO a substituição de documentos por fotocópias. Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Ante a renúncia ao prazo recursal, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 16 de junho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2011.0010.0861-3

Requerente: WALDECY LOPES ALVES

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2.261; ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4.669

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 28/30. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS para REVISAR o contrato e dele excluir a comissão de permanência e limitar os juros moratórios a 1%a.m. (um por cento ao mês) e a multa moratória a 2% (dois por cento). CONDENO o requerido a restituir à parte autora eventuais valores pagos a maior, devidamente corrigidos e atualizados. DETERMINO também a compensação destes valores com o saldo devedor relativo às parcelas vincendas, se houver. Tudo, após liquidação da sentença. Presentes os requisitos legais e uma vez afastada a mora, CONCEDO a tutela antecipada para DETERMINAR ao BANCO REQUERIDO que, relativo ao contrato em questão: (i) se abstenha de inserir os dados da parte autora no cadastro de órgãos de proteção ao crédito; ou, (ii) retire os dados porventura inseridos nos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Por fim, CONDENO o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não exista pedido de liquidação da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 06 de junho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2008.0009.5261-0

Requerente: NEUSA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA

Advogado: TATIANA VIEIRA VEBS; JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO ao Requerido da SENTENÇA de fls. 105/108. Parte dispositiva: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da Requerente para DECLARAR a inexistência do débito relativo ao contrato n. 188033423 e DETERMINAR que cesse a cobrança de prestações relativas ao mesmo. CONDENAR o Requerido BANCO BMG S.A ao pagamento de: (a) danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente e com juros moratórios a partir do ajuizamento da ação (Lei 6.899/81, art. 1º, § 2º); (b) danos materiais, consistente no ressarcimento dos valores já pagos pela autora relativos ao contrato em questão, a ser apurado em liquidação de sentença, corrigidos monetariamente desde a cobrança indevida de cada parcela (Súmula 43 do STJ) e com juros de 1% desde a data da citação (EDcl no REsp 538279/SP). De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC. CONDENO o demandado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da autora, os quais ARBITRO em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Atendidos os requisitos legais, CONCEDO, em favor da requerente, a antecipação dos efeitos da tutela, ora deferida, para DETERMINAR que seja o demandado intimado pessoalmente para promover, no prazo de 10 (dez) dias, a suspensão dos descontos junto ao benefício previdenciário da autora relativos ao contrato

n. 188033423, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Em seguida, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de março de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618-A

Requerido: SUSY DOS SANTOS AGUIAR

Defensória Pública

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 100. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGO a decisão de fls. 32/33. CONDENO a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, ao qual ARBITRO o importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 26 do CPC. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 07 de fevereiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2007.0002.4672-5

Requerente: MOB LUX COMERCIAL LTDA

Advogado: FABIO NOGUEIRA COSTA OAB/MS 8883

Requerido: M.A DE MOURA E CIA LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 34. Parte dispositiva: "ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º). CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0004.4353-5

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUSA NETO OAB/TO 4.156

Requerido: IVANIR SOARES DE FREITAS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 48. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 30/31. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 21 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO – 2009.0004.4421-3

Requerente: CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO 2.579

Requerido: SEBASTIÃO MORAIS DOS REIS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 48. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PROMOVO nesta data o desbloqueio do veículo constante na restrição judicial de fls. 24. CONDENO o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE DEPÓSITO – 2006.0009.4221-9

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: ELIANA ALVES FARIA TEODORO OAB/TO 1.243; NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS OAB/TO 1.938

Requerido: RENATA BRUGGEMANN

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 114. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, IV do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora, ao pagamento das custas e

despesas processuais. Deixo de fixar honorários, pois ainda não se completou a relação processual. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas (se houver), no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, e ARQUIVE-SE o feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 10 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 2012.0004.3893-0

Requerente: ALTAMIR SOARES DA COSTA

Advogado: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA OAB/GO 7.141

Requerido: CEREALISTA PIMENTEL LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 38. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL; por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE DEPOSITO – 2007.0010.3323-7

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: VIVIANE DE ANDRADE FRANGO GUEDES OAB/TO 3.913; FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2.188

Requerido: GILMAR PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 73. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO COMINATÓRIA – 2009.0010.0491-8

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 752

Requerido: JOSÉ MARINHO DO NASCIMENTO

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO DE DECISÃO de fls. 203. Parte dispositiva: “ISSO POSTO, CONHEÇO dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para REJEITÁ-LOS quanto ao mérito, mantendo a sentença *in totum*. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 04 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2006.0008.2742-8

Requerente: ANDRESSA SILVA DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976

Requerido: BRADESCO SEGUROS

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB/TO 3595 B

INTIMAÇÃO do Requerido para no prazo de 15 dias oferecer contrarrazões à Apelação de fls. 162/165. (AR)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2011.0000.6951-1

1º Requerente: MARIA DO ESPIRITO SANTO MORAIS DA SILVA

2º Requerente: BEATRIZ MORAIS DA SILVA

3º Requerente: SUELY MORAIS DA SILVA

4º Requerente: PEDRO MORAIS DA SILVA

5º Requerente: SARA MORAIS DA SILVA

6º Requerente: MARCOS MORAIS DA SILVA

Defensor Público

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4573-A; FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB/TO 2.494-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 106/110. Parte dispositiva: “Ante o exposto, DECLARO a PRESCRIÇÃO da pretensão relativa aos expurgos inflacionários dos Planos Bresser, Verão e Collor I, JULGANDO, nesta parte, EXTINTO O FEITO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC. Por outro lado, JULGO PROCEDENTE o pedido relativo ao Plano Collor II para CONDENAR o BANCO DO BRASIL S/A a pagar aos requerentes a diferença oriunda do índice de correção monetária nas contas-poupança ns. 100.027.367-6 e 110.016.632-4, fixado em 21,87% (vinte e um vírgula oitenta e sete por

cento), em fevereiro de 1991, corrigido pelos índices oficiais de caderneta de poupança, acrescido de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) desde a data do evento e juros moratórios de 1% (um por cento) desde a citação (03.06.2011); de consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao patrono de cada parte, com base no art. 20, § 3º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade das verbas sucumbenciais, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado e não requerido o cumprimento da sentença no prazo de 6 (seis) meses, ARQUIVE-SE, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína/TO, em 04 junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0005.8582-0

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: HELENA DE FREITAS SALES

Advogado: RICARDO LOPES DE MELO OAB/TO 2.804

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 61: “INTIMEM-SE os acordantes para apresentarem o original da avença, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não homologação do mesmo. Araguaína/TO, em 26 de junho de 2013”. (AR)

AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE – 2007.0008.4333-2

1º Requerente: ROSIANE GOMES COSTA LIMA

2º Requerente: FLAVIO PEREIRA LIMA

Advogado: JOVIANO CARNEIRO FILHO OAB/GO 1.829

Requerido: MARCELLO GOMES COSTA

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1.625

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 266. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fl. 263, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais, conforme acordo. CONDENO ambas as partes, de forma igualitária, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais ARBITRO em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com sustentação no art. 26, § 2º do CPC. OFICIE-SE os peritos, informando-os acerca da desistência do feito pelas partes. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE COBRAÇA – 2012.0005.5301-2

Requerente: EDUARDO LUSTOSA VANDERLEY

Advogado: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A; LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA OBA/MA 11.087

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 75. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 72/74, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Ante a renúncia ao prazo recursal, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Araguaína/TO, em 18 junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE DEPÓSITO – 2008.0005.9772-0

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: ALESSANDRO VIANA DE MORAIS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 52. Parte dispositiva: “Ante o exposto, com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação de depósito para condenar a parte ré, ALESSANDRA VIANA DE MORAIS, como devedora fiduciária equiparada a depositário, a restituir à parte autora BANCO ITAU S.A. o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o seu equivalente em dinheiro; de consequência, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em atenção ao princípio da sucumbência, CONDENO a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais; bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.1391-2

Requerente: BV FINACEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HERIQUE FERREIRA OAB/PE 894-B; CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556

Requerido: MAGNO GOMES FERREIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 63v. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, posto não formada a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2009.0011.7073-7

Requerente: IRCIANE MARIA DE SOUSA BARROS

Advogado: ESAÚ MARANHÃO DE SOUSA BENTO OAB/TO 4.020

Requerido: ILZA SOARES DA SILVA

Defensor Público

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 48v. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, CONDENANDO a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 02 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2011.0006.2351-9

Requerente: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB/TO 5.630-A

1º Requerido: WALBER ORLANDO DE DEUS

2º Requerido: FUTURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

3º Requerido: RENATA ORLANDO DE DEUS

4º Requerido: BERNADO SANTOS OLIVEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 114. Parte dispositiva: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0005.7283-3

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA OAO/ES 9.512; HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO OAB/TO 3.785

Requerido: DEUSIMAR BEZERRA DE LOIOLA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 59. Parte dispositiva: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): DANIEL PIRES DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/11/1982, FILHO DE Francisco da Silva Rosa e Maria Socorro Costa, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 70 do CP, nos autos de ação penal nº 50000077-78.2010.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento

de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, dezessete dias de julho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CLEITON SILVA SOUSA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/06/1986, filho de Jose Salvador de Sousa e Maria Lucia da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 129, caput c/c art. 29 e 69 todos do CP, nos autos de ação penal nº 50000077-78.2010.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, dezessete dias de julho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): FRANCISCO DA SILVA ROSA FILHO, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/06/1986, filho de Jose Salvador de Sousa e Maria Lucia da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 129, caput c/c art. 29 e 69 todos do CP, nos autos de ação penal nº 50000077-78.2010.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, dezessete dias de julho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.7293-7 – CEPEMA

Reeducando: DHIONE FERNANDO MACEDO CAMPAGNARO

Advogado: ALVARO SANTOS DA SILVA – OAB-TO 2022

INTIMAÇÃO: “Intimo Vossa Senhoria para que ingresse com pedido de progressão de regime ou livramento condicional em favor do reeducando supracitado. Araguaína/TO, 17 de julho de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0006.7293-7 – CEPEMA

Reeducando: MARCLEBSON PEREIRA DE MORAIS

Advogado: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR – 4.942 OAB-TO

INTIMAÇÃO: “Intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias, se apresentar pessoalmente em cartório para assinar suas contrarrazões em favor do reeducando supracitado. Araguaína/TO, 17 de julho de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.4619-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JULIANA OLIVEIRA CUNHA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 138 - - “I – Intime-se as partes a indicar no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso),

especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). Advertam-se as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, à conclusão, para designação de eventual audiência.”

Autos nº 2012.0005.9974-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DIVINA VIANA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 86 - “I – Intime-se as partes a indicar no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). Advertam-se as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, à conclusão, para designação de eventual audiência.”

Autos nº 2011.0008.4513-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANOTNIO PAINS PAMPLONA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 137 - “I – Intime-se as partes a indicar no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). Advertam-se as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, à conclusão, para designação de eventual audiência.”

Autos nº 2012.0005.1402-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALCLEAN DUARTE SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 39/v – “...Ex positos, julgo extingo o processo sem resolução do mérito. Defiro a assistência judiciária gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se.”

Autos nº 2012.0005.0503-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SUELY BORGES DE SOUSA DE MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 106 – “INTIME-SE as partes a especificarem as provas que pretendam produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide, no prazo de 10 (dez) dias.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0012.1625-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO

Advogado(a): Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Requerido: BENEDITO ROSA DA SILVA

Advogado: Dr. Clayton Silva – OAB/TO 2126

Finalidade: Intimar o Município de Araguanã-TO para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

DESPACHO – FL. 623: “Dê-se vista dos autos ao “Parquet” e intime-se o Município de Araguanã-TO, para especificarem as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína/TO, 06 de maio de 2013. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0006.0967-0/0 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: CLEANIA AIRES DA SILVA

Advogado: Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119 / Dr. David Sadrac Rodrigues Alves, OAB/TO 5413

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após,, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0001.0769-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANA BORGES TEIXEIRA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, § 5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguarda o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer, para que então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva, para que então se execute a quantia certa total. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0012.7560-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052 / Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 126/128, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0012.7448-6/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ROSICLEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 120/122, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0005.0329-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ADONILSON DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052 / Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 120/122, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0001.0768-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: TEREZA PEREIRA DE JESUS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052 / Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 137/139, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0010.7243-5/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: SILVA E ESTORQUE LTDA-ME,

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

Embargado: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "... Ex positis, Recebo os embargos à execução fiscal, atribuindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil. Vista à Fazenda Pública, para oferecer impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (LEF, ART. 17). INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juíz Substituto".

AUTOS Nº: 2010.0001.0764-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CICERO DA SILVA BORGES

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 126/128, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0005.1383-5/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LUZINETE BARBOSA CHAVES FERNANDES DA SILVA

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO 41670

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0003.6001-0/0 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogado: Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0012.7137-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JANES PEREIRA BARROS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052 / Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 136/138, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0006.0349-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ELISANGELA BORGES DA CRUZ

Advogado: Dr. Mayk Henrique R Santos, OAB/TO 5383/ Dr. João José Dutra, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. No mesmo prazo devere o requerido, ora Município de Araguaína, manifestar acerca dos documentos novos acostados aos autos pela parte autora na ocasião da réplica, art.398 do CPC. Após venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0012.7189-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: DELCIMAR DA SILVA MATOS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 140/145, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0008.9793-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFREMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS SEET

Advogado: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/SP 223033 , OAB/TO 3120-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0008.4466-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILBERTO AIRES DA SILVA

Advogado: Dr. Roger Sousa Kuhn, OAB/GO 34218 / Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893 /

Dra. Eunice de Sousa Kuhn OAB/TO 529

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador (a): Micheline R. Nolasco Marques, OAB/TO 2265

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”

AUTOS Nº: 2011.0011.8094-7/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: TANIA MARIA DIAS MARANHÃO

Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa, OAB/TO 1110-B

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir u, do contrário, requer o julgamento antecipado da lide. Araguaína-TO, 06 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juíz Substituto”.

AUTOS Nº: 2012.0002.5378-7/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: P ARANTES E SILVA

Advogado: Dr. Willian Pereira da Silva Junior, OAB/TO 33315

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0012.7191-6/0 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: BENEDITA ELIANE DE LIMA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 129/131, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0013.1166-7/0 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: SUELI CARVALHO DE SA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 130/132, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0000.6269-0/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA COSTA

Advogado: Dra. Daniella Schmidt Silveira Marques, OAB/PA 13210 / Dr. Orlando Dias de Arruda, OAB/TO 3470

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifique as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0012.7547-0/0 – AÇÃO DE ORDINÁRIA

Requerente: SANDISON RAMOS GONÇALVES

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dia, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 139/141, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0000.3339-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FABIO CARNEIRO MOTA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874 / Dr. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1874 / Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126

DESPACHO: "Cuida-se de execução de sentença contra a Fazenda Pública, razão pela qual não se aplica o disposto no artigo 475-J do CPC. Diante disto, INTIME-SE o exequente, para emendar a inicial executória, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar o pedido nos moldes do disposto nos artigos 730 e 731 do CPC, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0005.3512-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Requerente: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

DESPACHO: "Intime-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito"

AUTOS Nº: 2010.0007.4913-1/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Sidney Fiori Junior

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: ELENIL DA PENHA ALVES BRITO, MOISES ALVES DA SILVA, ICELITA ALVES DE BRITO GOIS e DOMINGOS MARTINS DA SILVA.

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-To, 19 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique- Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0008.9823-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANIZIO PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dra. Mácia Flores, OAB/TO 604-B

Requerido: MONACO MOTOCENTER COMERCIA LTDA

Advogado (a): Dra. Virginia Silva Magalhães Ribeiro, OAB-TO 5163

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS-TO

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-To, 19 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique- Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0006.5779-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIA ANDRADE VIEIRA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-To, 19 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique- Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0002.5271-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LAIZA MATOS MOREIRA

Advogado: Dra. Ana Paula de Carvalho, OAB/TO 2895

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escritania a sua ausência, remetam-se os presentes autos e. TJTO, com as cutelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-To, 19 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique- Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.3796-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: Dra. Elis Antonia Menezes Carvalho, OAB/TO 1704 / Dr.Dório Macedo dos Santos Neto, OAB/TO 1775

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

Advogado (a): Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Santa Fé do Araguaia

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, querendo, dar início à execução de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0005.9675-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO SANTANA ALMEIDA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R Santos, OAB/TO 5383/ Dr. João José Dutra Neto OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: Nos termos do art. 407 do CPC, incumbe a parte ao depositar em cartório o rol de testemunha, precisar o nome, profissão, residência e o local de trabalho da mesma. Dessa forma, diante do pedido de fl. 97, INTIME-SE o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e local onde possa ser encontrada a testemunha arrolada, a saber: Diretor do Centro de Zoonoses. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0008.1503-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA

Advogado: Dr.Roberto Pereira Urbano, OAB/TO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento as sentença, juntado aos autos a planilha atualizada do débito (art. 614, II, CPC), no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a sua inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína-TO, 17 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0001.0763-6/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA NETO

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 113/115, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0001.0776-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FELISMAR FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dia, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 111/113, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

DECISÃO**AUTOS Nº: 2012.0005.9744-3/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: DIABENS LEASING S/A ARR MERCANTIL

Advogado (a): Dra. Tatiana Vieira Erbs, OAB/TO 3070 / Dra. Adriana Serrado Cavassani, OAB/MG 134.254-A

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "... Ex positis, RECEBO LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL, ATRIBUINDO-LHE EFEITO SUSPENSIVO, nos termos do art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil. VISTA à Fazenda Pública, para oferecer impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (LEF, art.17). Intimem-. Araguaína-TO, 14 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0012.7141-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: PROFIRO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, § 5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguarda o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer, para que então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva, para que então se execute a quantia certa total. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0012.7543-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARISTELA MARTINS VIEIRA

Advogado: / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052 / Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, § 5º do CPC. Devendo o executado comprovar no autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguarda o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer, para que então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva, para que então se execute a quantia certa total. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0007.2022-2/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: DIABENS LEASING S/A ARR MERCANTIL

Advogado (a): Dra. Tatiana Vieira Erbs, OAB/TO 3070 / Dra. Adriana Serrado Cavassani, OAB/MG 134.254-A

Embargado: Estado do Tocantins

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "... Ex positis, RECEBO OS EMBARGOS A EXECUÇÃO, ATRIBUINDO-LHE EFEITO SUSPENSIVO, nos termos do art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil. Vista a Fazenda Pública, para oferecer impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (LEF, ART. 17). Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0008.7977-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ROSALY FONSECA NOGUEIRA RIZARIO

Defensor Público: Cleiton Martins da Silva

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Decisão: "Ex positis, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta e determino o prosseguimento imediato da execução fiscal. DÊ-SE VISTA ao exequente, para dar o devido andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando à penhora bens livres e desembaraçados e juntando aos autos planilha atualizada do débito. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

AUTOS Nº: 2010.0001.0769-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANA BORGES TEIXEIRA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, § 5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguarda o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer, para que então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva, para que então se execute a quantia certa total. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0010.7243-5/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: SILVA E ESTORQUE LTDA-ME,

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

Embargado: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "... Ex positis, Recebo os embargos à execução fiscal, atribuindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil. Vista à Fazenda Pública, para oferecer impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (LEF, ART. 17). INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2012.0005.9745-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: DIABENS LEASING S/A ARR MERCANTIL

Advogado(a): Dra. Tatiana Vieira Erbs, OAB/TO 3070 / Dra. Adriana Serrado Cavassani, OAB/MG 134.254-A

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Translade-se cópia dessa sentença para os autos principais. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE estes embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

AUTOS Nº: 2012.0001.5557-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ALBERTINO PEREIRA DO CARMO

Requerente: MARIA IRIS GONÇALVES DO CARMO

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Sentença: "... Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido para RECONHECER A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA de ALBERTINO PEREIRA DO CARMO e MARIA IRIS GONÇALVES DO CARMOS, em relação a seu filho HORTÊNCIO DO CARMO NETO, quando este em vida. DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DO EFEITOS DA TUTELA desta sentença declaratória em favor dos autores. Transcorrendo in albis o prazo para recurso voluntário, REMETAM-SE os autos ao e. TJTO, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC. CONDENO a Fazenda Pública ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, § 4º do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, não havendo requerimento de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, no prazo de 6 meses, ARQUIVE-SE, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 01 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

AUTOS Nº: 2012.0006.0320-6/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: HELIER ANTONIO DE BARROS

Advogado (a): Dra. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657 / Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Sentença: "... Ex positis, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a sua exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Sem honorários de sucumbência, pois a parte contrária sequer chegou a ser citada. Translade-se cópia desta sentença para os autos principais. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE estes embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

AUTOS Nº: 2012.0003.2495-3/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ROSALY FONSECA NOGUEIRA RIZARIO

Defensor Público: Cleiton Martins da Silva

Embargado: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

Sentença: "... Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE os embargos à execução fiscal. Sem custas, nem honorários, com base no princípio da casualidade, uma vez que a parte embargante está sendo patrocinada pela Defensoria Pública. Translade-se cópia desta sentença para os autos da execução fiscal em apenso. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE estes embargos à execução. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto"

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 128/2013

Autos: n. 2012.0005.8329-9

Espécie: Denúncia

Denunciado: Vera Lúcia Araújo Nascimento

ADVOGADO(S): DANILO ALVES DA SILVA, OAB/TO 5054

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar resposta escrita nos autos em epígrafe.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.2878-7

Ação: Cobrança

Requerente: DOMINGOS LIMA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-TO 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador do autor intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a petição de fls. 107/110 (comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 4.078,21, referente ao pagamento da condenação).

Autos nº 2012.0004.0682-6

Ação: Cobrança

Requerente: VANDRÊ GOMES TEIXEIRA

Advogada: Dra. Dulcilla Severa C. Lima OAB-MA 8370

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Fica a procuradora do autor intimada para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a petição de fls. 87/92 (comprovante de depósito judicial referente ao pagamento da condenação).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0516-1

Ação: Cobrança

Requerente: **GASPAR ALVES DOS SANTOS**

Advogado: Dr. Andrey Rose Nogueira Milhomem OAB-MA 9953

Requerido: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A**

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido inicial efetuado por efetuado por **GASPAR ALVES DOS SANTOS** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de Costume. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0012.1724-7

Ação: Cobrança

Requerente: RAIMUNDO LEITE BATISTA NETO

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A**

Advogado: Dr. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143 B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, desatendendo um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO**

SEGURO DPVAT S/A, nos autos da ação de cobrança movida contra si por **RAIMUNDO LEITE BATISTA NETO**, **negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0009.9452-7

Ação: Indenização

Requerente: MARIA JANUÁRIA DA COSTA

Advogado: Dr. Wellynton de Melo OAB-TO 1437

Requerido: **BANCO MBG S/A**

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **BANCO MBG S/A**, nos autos da ação de indenização movida contra si por **MARIA JANUÁRIA DA COSTA**, **negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009. 0002.0066-7

Ação: Indenização...

Requerente: FRANCISCO LOPES DE SOUZA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB 2088-A

Requerido: **ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.**

Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, nos autos da ação de indenização movida contra si por **FRANCISCO LOPES DE SOUZA**, **negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0009.0186-1

Ação: Cobrança

Requerente: MARCELO PEREIRA COELHO

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Ante ao exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial efetuado por **MARCELO PEREIRA COELHO** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A no pagamento da quantia de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, corrigidos monetariamente pelo IN PC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0009.0023-7

Ação: Cobrança

Requerente: ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143 B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Ante ao exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial efetuado por **ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A no pagamento da quantia de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0005.0042-5

Ação: Cobrança

Requerente: JOSÉ GONÇALVES DE PAULO

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143 B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o presente processo de execução, na forma do art. 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a executada pago o débito integralmente. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de costume.. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2008.00074.2711-0

Ação: Indenização

Requerente: GILVAN LIMA DE SOUSA

Advogado: Defensora Pública

Requerido: **MARLON VIEIRA FALCÃO**

Advogado: Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB-TO 2546

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor.** Por conseguinte extingo o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais. Araguatins 03 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0000.4485-1

Ação: Inexistência de Débito...

Requerente: VITAL PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Defensora Pública

Requerido: **BANCO GE CAPITAL S/A**

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna OAB-SP 173.477

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, desatendendo um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **BANCO GE CAPITAL S/A**, nos autos da ação de indenização movida contra si por **VITAL PEREIRA DE ARAÚJO, negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0000.4483-5

Ação: Inexistência de Débito...

Requerente: VITAL PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Defensora Pública

Requerido: **BANCO BMG**

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, desatendendo um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **BANCO BMG S/A**, nos autos da ação de indenização movida contra si por **VITAL PEREIRA DE ARAÚJO, negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0002.5641-7

Ação: Indenização...

Requerente: EDNA DAS GRAÇAS PEREIRA

Advogado: Dr. José Fábio de Alcântara Silva OAB-TO 2234.

Requerido: **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL VALE DO MANOEL ALVES - SICREDI VALE DO MANOEL ALVES.**

Advogada: Dra. Lumara Cabral Gonçalves Parente OAB-TO 5324

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL VALE DO MANOEL ALVES - SICREDI VALE DO MANOEL ALVES**, nos autos da ação de indenização movida contra si por **EDNA DAS GRAÇAS PEREIRA, negando, por conseguinte, o seu seguimento**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0002.4301-3

Ação: Repetição de Indébito...

Requerente: DOMINGOS MARQUES DA SILVA

Advogado: Defensora Pública.

Requerido: BANCO MATONE

Advogado: Dr. Elisete Ap. Oliveira Scatigna, OAB-SO 68.723 e Dr. Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB-SP 12.199

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO:... DOMINGAS MARQUES DA SILVA, a fim de declarar inexistente o débito existente com o requerido BANCO ORIGINAL S/A, a qual CONDENO no pagamento do dobro do valor efetivamente descontado do seu salário e cota, ou seja, R\$ 108,00 (cento e oito reais) a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso da repetição desde a data do desconto indevido e em relação ao dano moral, do trânsito em julgado do arbitramento. Sem custas e sem honorários, consoante disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0000.2004-0

Ação: Exceção de Pré-Executividade.

Requerente: JOSÉ DO NASCIMENTO

Advogado: Defensora Pública.

Requerido: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO:... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Exceção de Pré-Executividade promovida por; JOSÉ NASCIMENTO nos autos da Execução Forçada contra si promovida por FRANCISCO FÁBIO DA SILVA para o fim de declarar nula a Nota Promissória que embasa o feito executivo, o qual também determino sua extinção. Em consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, com arrimo no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Junte-se cópia desta no feito executivo. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais tanto este processo, quanto o feito executivo. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0000.1259-3

Ação: Indenização

Requerente: RAIMUNDO SOARES VELOSO SOBRINHO

Advogado: Dr. Thiago Sobreira da Silva OAB-MA 7840

Requerido: JACINELMA SOCORRO BARROS MARQUES e LUIZ MARQUES BARBOSA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO:... Diante disso, EXTINGO o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem necessidade de intimação pessoal do autor. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2007.0002.3976-1

Ação: Indenização

Requerente: ORLEANS SILVA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Renato Jácomo OAB-TO 185-A

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o presente processo de execução, na forma do art. 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a executada pago o débito integralmente, mediante bloqueio de seus ativos financeiros. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se, com as cautelas de costume.. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2007.0002.3865-0

Ação: Cobrança

Requerente: MULTIMARCAS

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-GO 20451

Requerido: LUZAMIRTES GOMES AGUIAR DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, §4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, arquite-se. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2007.0005.8908-8

Ação: Cobrança

Requerente: DERMIVAL MARQUES DA SILVA JUNIOR

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: ADAILSON MOREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: Diante do exposto, considerando a impossibilidade de citação por edital na égide da Lei dos Juizados Especiais, **EXTINGO O PROCESSO** sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, II, da Lei n. 9.099/96. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Desentranhem-se os documentos acostados para a devolução ao autor. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2006.0008.5418-2

Ação: Reparação de Dano Moral

Requerente: VICENTE PEREIRA DA CRUZ

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: FRANCISCA MARTINS CAETANO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 309/03

Ação: Reclamação

Requerente: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: JOEL MARTINS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, §4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 13 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 187/02

Ação: Reclamação

Requerente: MARIA APARECIDA L. SILVA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: MARLENE RODRIGUES

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0000.3991-6

Ação: Cobrança

Requerente: MILTON DA SILVA FERREIRA

Advogado: Dr. Renato Jácomo OAB-TO 185

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, **ACOLHO E DEFIRO** os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, para o fim de reconhecer a prescrição da pretensão do autor **MILTON DA SILVA FERREIRA** de reembolso de despesas médicas por intermédio do Seguro DPVAT. Sem custas. Sem honorários. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0003.0002-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogada: Dra. Maria Lucília Gomes, OAB-SP 84.206 e OAB-TO 2489-A

Requerido: ANTONIO SOLON DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o presente processo sem**

apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII e § 4º do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários. Removam-se todos os bloqueios existentes sobre o bem objeto da lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2007.0005.8789-1

Ação: Monitória

Requerente: MIRIAN NAZÁRIO DOS SANTOS

Advogada: Dra. Mirian Nazário dos Santos OAB-TO 1313

Requerido: ANTONIO EUSTÁQUIO BARBOSA e ELIANE FARIAS DE AGUIAR BARBOSA

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB 1354

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos opostos por ANTÔNIO EUSTAQUIO BARBOSA e ELIANE FARIAS DE AGUIAR BARBOSA e, via de consequência, **JULGO EXTINTA A AÇÃO MONITORIA**, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC, condenando a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 10 de Junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2008.0006.0234-1

Ação: Cobrança

Requerente: JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Requerido: SATÉLITE CONSTRUTORA LTDA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da parte autora, com fundamento no art. 9º, III, da Lei 8245/91, para: **Decretar e resolução do contrato de locação entre as partes; b) Ordenar o despejo da requerida do imóvel objeto da demanda, no prazo de 13 dias, nos termos do art. 63, § 1º, "b" da Lei nº 8.245/91. c) Condenar a parte requerida no pagamento dos alugueres e demais encargos vencidos, cujos cálculos constam da inicial, bem como os vencidos no curso da demanda e, os vincendos até a data da desocupação definitiva.** Os valores devidos devem ser acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação e correção monetária pelo INPC. Condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% do valor da condenação. O requerido deverá adimplir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de incidência do acréscimo de 10% (dez por cento) previstos no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o prazo estabelecido para o pedido de cumprimento da sentença, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 14 de Junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0009.9561-2

Ação: Previdenciária

Requerente: ANTONIO GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB-TO 4476

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, 14 de Junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0010.0107-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: DÁRIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

Advogada: Dra. Clauzi Ribeiro Alves OAB-TO 1683

Requerido: NELI NUNES DE ANDRADE

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Considerando o falecimento do autor e a ausência de habilitação de herdeiros, isento do pagamento das custas processuais finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 10 de Junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0000.3883-9

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: ANTONIO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Requerido: ANTONIO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante do exposto, não provada a posse alegada pelo autor e o esbulho praticado pelo requerido, **JULGO IMPROCEDENTE** a Ação de Reintegração de Posse promovida por **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO** em face de **ANTÔNIO DOS SANTOS**. Condene o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que estabeleço em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observado o trabalho desenvolvido e os critérios do art. 20, §3º, "a" e "c", e §4º, do CPC. Outrossim, suspendo o pagamento de tais verbas pelo prazo de cinco anos, observada a gratuidade judiciária deferida e os termos da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.. Araguatins, 25 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0005.5892-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB-TO 3861

Requerido(a): JAIRES COSTA MARINHO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO: ... Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo integralmente a liminar concedida nos autos. Condene a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0003.1222-8/0.

Ação Para Concessão de Pensão Rural.

Requerente: Pedro Anofe Batista.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.0952-9/0.

Ação de Concessão de Aposentadoria Por Idade.

Requerente: Luís Ferreira Lima.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4940-8/0.

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Fernando Conceição da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4941-6/0.

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Francisca Memória Costa.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4953-0/0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Betânia Pereira da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4942-4/0.

Ação de Concessão de Benefício Assistencial.

Requerente: Maria Anália Torres Silveira.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4961-0/0.

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Maria do Amparo Silva Sousa.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4944-0/0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Alana da Silva Sousa.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0000.4990-0/0.

Ação de Concessão de Benefício Assistencial.

Requerente: Maria Rosa Dias da Conceição.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4959-9/0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Maria Ideane da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1087-0/0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Almirne Maciel da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1081-0/0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Almirne Maciel da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.0950-2/0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade Com Pedido der Antecipação de Tutela.

Requerente: Teresa Cavalcante de Azevedo.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1075-6/0.

Ação de Concessão de Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: Barnarda Silva e Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1175-2/0.

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Julimar José da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4963-7/0.

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Raimundo Geraldo do Nascimento.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1083-7/0.

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Maria Iara Ferreira Lima.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1100-0/0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Dayane Constância Santo e Santo.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4945-9 /0.

Ação Para Concessão Pensão Rural Por Morte.

Requerentes: T.C. DE A, F. C. DE A. e J. F. C. DE A, representados por Joana Cavalcante de Azevedo.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento

Processo nº 2012.0000.5022-3 /0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Teresa Ana da Costa Luz.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o n 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0001.4949-1 /0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Lindaci Martins Bernardo.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o nº 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1078-0 /0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Antônia Ferreira Lima da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o nº 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.1080-2 /0.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade.

Requerente: Antônia Ferreira Lima da Silva.

Advogados: Eder César de castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607, Wenddell Matias de Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o nº 27.853 e Frayton Divino Aparecido de Amorim, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.749.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2011.0003.6265-0/0.

Ação de Aposentadoria Rural Por Idade.

Requerente: Maria do Socorro Oliveira Santana.

Advogados: George Hidasi, inscrito na OAB/GO, sob o nº 8.693, Pedro Lustosa do Amaral Hidasi, inscrito na OAB/GO, sob o nº 29.479, Ricardo Carlos Andrade Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o nº 29.480, João Antonio Francisco, inscrito na OAB/GO, sob o nº 21.331 e Thiago Aragão Kubo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.169.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2012.0003.0975-8

Ação Ordinária de Pensão Por Morte.

Requerente: Joana Ferreira Pinheiro.

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerente, intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2011.0003.6266-9/0.

Ação Pensão Por Morte.

Requerente: Dalziza Pereira Alves.

Advogados: George Hidasi, inscrito na OAB/GO, sob o nº 8.693, Pedro Lustosa do Amaral Hidasi, inscrito na OAB/GO, sob o nº 29.479, Ricardo Carlos Andrade Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o nº 29.480, João Antonio Francisco, inscrito na OAB/GO, sob o nº 21.331 e Thiago Aragão Kubo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.169.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, **no dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2011.0003.6265-0/0.

Ação de Aposentadoria Rural Por Idade.

Requerente: Maria do Socorro Oliveira Santana.

Advogados: George Hidasí, inscrito na OAB/GO, sob o nº 8.693, Pedro Lustosa do Amaral Hidasí, inscrito na OAB/GO, sob o nº 29.479, Ricardo Carlos Andrade Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o nº 29.480, João Antonio Francisco, inscrito na OAB/GO, sob o nº 21.331 e Thiago Aragão Kubo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.169.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, **no dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2006.0008.3998-1/0.

Ação de Concessão de Pensão Por Morte c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Deusuítia Maria de Sousa.

Advogados: Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B e Dave Solllys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, **no dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2011.0009.5385-3/0.

Ação de Auxílio Doença Cumulada Com Conversão Para Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: José Valdinar Pereira Maciel.

Advogado: Wilson Barbosa da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 10.097.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, **no dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2007.0005.0321-3/0.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade.

Requerente: Maria Bezerra da Silva Santos.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407 - A.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerente, intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, **no dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2010.0001.1418-7/0.

Ação de Concessão Auxílio Doença Acidentário c/c Tutela Antecipada

Requerente: Francildo Saraiva de Sousa.

Advogado: Márcio Ugley da Costa, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.480.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerente, intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, **no dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2010.0000.0987-1/0.

Ação Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade.

Requerente: Raimunda Rodrigues Bandeira

Advogado: Warnner Brito da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.128..

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerente, intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 21 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2011.0004.9524-3/0.

Ação de Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Ataíde Marques Dias.

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.705.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerente, intimados, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 19 de agosto de 2013, às 14:00 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

Processo nº 2011.0003.6259-6/0.

Ação Salário Maternidade.

Requerente: Gildete Ribeiro da Silva.

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.705.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerente, intimados, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, no **dia 19 de agosto de 2013, às 14:00 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0005.3128-4

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: José de Santana Gonçalves da Cruz

Advogados do requerente: Dr. Francisco José de Souza Borges e Dr. William Pereira da Silva

Requerido: Onivaldo Francisco Moreira

Advogado: Dr. Valdinez Ferreira de Miranda

Requerido: Banco Aymoré Financiamentos

Advogado: Dr. Renato Chagas Correia da Silva

FINALIDADE: Intimar as partes, através dos advogados, Dr. Francisco José de Souza Borges, Dr. William Pereira da Silva, Dr. Valdinez Ferreira de Miranda e Dr. Renato Chagas Correia da Silva, para tomarem conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-61.2010.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial. Quanto ao causídico WILLIAM PEREIRA DA SILVA, fica INTIMADO, também, a promover seu cadastro no sistema e-proc

AXIXÁ

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0000.3250-4

Ação: Boletim circunstanciado de ocorrência

Menor infrator: G.S.M

Vítima: Francisco da Silva

Sentença: Razão assiste ao Ministério público, vez que ocorreu a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão estatal, pois o ato infracional em tela estabelece pena máxima de 4 (quatro) anos, e diante da regra do art.109,IV e 115, ambos do Código penal, a prescrição é de rigor, pois desde a data do fato (11/02/2007) até a presente (06/09/2012), já transcreveu o lapso temporal para o Estado aplicar a medida pertinente ao infrator . Registre-se, ainda que a prescrição, como forma de extinção da punibilidade que é, de ser declarada de ofício, conforme ressolução do artigo 61, do Código de processo penal . DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art.107, IV, do CP, julgo por sentença, extinta a punibilidade do infrator Gilcilon Silva Medrado , qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva .Após

o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe . Axixá do Tocantins-TO, 06 de setembro de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro.

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.5174-3 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Gisoneide Ferreira de Jesus.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 219, a seguir transcrita "DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0007.7663-5 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Ana Cleides da Silva Moraes.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 202, a seguir transcrita "DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0001.6569-5 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Wilson Coelho de Castro.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 204, a seguir transcrita "DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0001.6644-6 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Maria Jose Gonçalves da Costa.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 200, a seguir transcrita “DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1303-7 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Zelia Maria da Silva Martins.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 203, a seguir transcrita “DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6675-6 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Felix Vitorino Pontes de Maria.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 208, a seguir transcrita “DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1294-3 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Pedro Pereira da Silva.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 210, a seguir transcrita “DECISÃO

1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0008.3505-4 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Leyla Conceição de Oliveira.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 195, a seguir transcrita "DECISÃO

1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0001.6615-2 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Nilce de Jesus Almeida.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 223, a seguir transcrita "DECISÃO

1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 14 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0001.6673-0 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Delmary Canedo da Silva.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 224, a seguir transcrita "DECISÃO

1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos

"QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 07 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0001.6663-2 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Romolo Gomes de Almeida.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 224, a seguir transcrita "DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 07 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2012.0002.9053-4 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Constantino de Sousa Dourado.

Advogada: Dr^a. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB – TO 1.753.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Luciano Jose Ribeiro de Vasconcelos Filho.

FICAM: as partes via de seus advogados e procuradores **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 70/78, a seguir parcialmente transcrita " SENTENÇA DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, no valor de 01 salário mínimo por mês, mais o abono anual (13º salário), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLANTADA no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento da aposentadoria, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5 % ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, primeira parte, CTN, c/c 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009). b) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor das 12 parcelas vincendas, atenta ao que dispõem os arts. 260, segunda parte, 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pela advogada da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. c) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte demandada MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implementação do benefício, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA deste processo. 10. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 11. REGISTRO que a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda

Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins – T O, 27/06/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0004.6243-6 – ML - Ação: Ordinária de Cobrança.

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho, OAB – TO 1.807-B.

Requerido: Gilmar Oliveira da Costa - ME.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para promover o preparo da Carta Precatória para Citação expedida em 29/02/2012, enviada a Comarca de Wanderlândia, conforme Ofício de folhas 105/108, prazo de 30 dias.

APOSTILA

Autos n. 2010.0001.6603-9 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Eliziane de Paula Silveira.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca da decisão de folhas 191, a seguir transcrita “DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2007.0003.7130-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA GOMES DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira – OAB/TO 4.075-A; Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 17/07/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

AUTOS N: 2009.0007.1352-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: JOSÉ NECO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 17/07/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

AUTOS N: 2011.0005.4840-1/0

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: HITORYELL MOURA ARAÚJO

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a certidão de fls. 45, no prazo de 5 dias (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 17/07/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0002.5146-8 AP – 1732-a/08 - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: JOSÉ EDILTON PEREIRA DE BRITO E OUTRO

Dr(a). DARLAN GOMES DE AGUIAR, OAB/TO 1625.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15.08.2013, às 16h, na Sala de Audiência da Vara Criminal dessa Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000040-64.2008.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escriwania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA, RG n. 3356359 2ª Via SSP/GO, brasileiro, casado, motorista, natural de Anápolis-GO, nascido no dia 12.06.1974, filho de Severino Barbosa de Lima e Creuza Ferre de Lima, residente na Rua 08, Qd. 08, Lt. 27, Vila São Joaquim, Anápolis-GO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do inquérito policial sob n. 1015/08, que no dia 04 de dezembro de 2008, por volta das 11h00min, na Av. Tiradentes, n. 527, esquina com a Rua Paraguai, Setor Campinas, nesta cidade, o denunciado conduzia veículo automotor, na via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue superior a 6 (seis) decigramas, gerando perigo a sua segurança e aos demais usuários da via de circulação...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escriwania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois e treze (17/07/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 323/13 – PK

Autos n. 2010.0002.6449-9 (7267/10)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: W.B. R rep./genitora Katielli Ribeiro Barbosa Rego

Advogado: Dr. Paulo César M. M. Júnior- OAB/TO 1800 e outra

Executado: Wadson Oliveira Rego

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros- AOB-TO 1659

Fica o procuradores das partes cientificados dos termos da decisão de fls. 90, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

DESPACHO: “ (...) Quanto ao Pedido de transferência para a cadeia de Bernardo Sayão, entendo possível, haja vista que a cadeia Pública desta cidade está superlotada, dificultando a colocação do executado separado dos presos comuns. Desta forma, MANTENHO a prisão civil do executado, por seus próprios fundamentos. Oficie-se à cadeia Pública de Bernardo Sayão, a fim de verificar se no estabelecimento possui vaga e se é possível colocá-lo separado dos demais presos. Intimen-se. ”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1097-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: LUIZ VIEIRA COSTA LIMA

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 87. "Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a parte reclamada depositado o valor da condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar a importância de R\$ 3.179,75 com todos os acréscimos, depositada na Conta Judicial conforme recibo de fls. 84, tudo independentemente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito. Expeça-se alvará. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2013. (as) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC".

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4448-0 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

RECLAMANTE: PAULO DOS SANTOS ABADIA JÚNIOR

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: BANCO ABN AMBRO REAL S.A INTEGRADO AO BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

INTIMAÇÃO: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor para: 1) **CONDENAR** o requerido BANCO ABN AMBRO REAL S.A. INTEGRADO AO BANCO SANTANDER BRASIL ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins). 2) **CONDENAR** o requerido ao pagamento em dobro do pagamento do autor, no mês de agosto/2008, referente ao contrato acima especificado, no valor de R\$ 225,18 (duzentos e vinte e cinco reais e dezoitos centavos), assim obtidos: R\$ 201,18 + R\$ 24,00 = 225,18, correspondente ao valor de R\$ 450,36. A correção monetária é devida desde o ajuizamento da ação (06/10/2011). Os juros de mora são devidos na proporção de 1% ao mês a partir da citação (06/02/2012). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).

Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Custas e honorários indevidos, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. P. R. I. Colinas do Tocantins, 16 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC."

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0012.4452-0/0

PEDIDO: ALVARA JUDICIAL

REQUERENTE: MAURI ROSA DA SILVA, WASTELEI ROSA DA SILVA e MARCIO GLEY DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 39/41 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA – Ante ao exposto, Expeça-se Alvará em nome dos requerentes, para levantamento do saldo existente no INSS relativo à pessoa de Aparecida Rosa da Silva. Proceda-se, ainda, ao encerramento da Conta Bancária da extinta junto ao Banco Bradesco, expedindo-se, para tal, o correspondente Mandado. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Transitada em julgado, arquite-se. Cristalândia, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº 2011.0000.8292-5/0

PEDIDO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: CLEONICE DA SILVA LUZ

ADVOGADO: Drª. Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1.103

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 55/57 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA - Ante o exposto, com fundamento no artigo 57 Lei nº 6.015/73 **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** deduzido *na* inicial e DETERMINO a retificação no assentamento de nascimento de CLEONICE DA SILVA LUZ para que nele conste o seu nome como CLEONI DA SILVA LUZ. Expeça-se o competente mandado. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cristalândia, 17 de junho de 2013."

AUTOS Nº 2006.0008.2462-3/0

PEDIDO: GUARDA

REQUERENTE: MERIS INÊS DELEVATTI

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 52/53 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA – Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO** e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso

VIII, do Código de Processo Civil. REVOGO A DECISÃO QUE CONCEDEU A GUARDA PROVISÓRIA. Por consectário, intime-se o órgão empregador da autora, determinando, caso existente, a exclusão de eventual plano de saúde **corporativo**, tendo como dependente da autora a menor **Juliana Lima Taveira**. Transitada em julgado, pagas as custas e taxas judiciárias remanescentes, se houverem e se o caso, pela requerente, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 17 de junho de 2013”.

AUTOS Nº 2006.0006.5854-5/0**PEDIDO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO**

REQUERENTE: GENTIL ARAUJO SILVA

ADVOGADO: Dr. Julio Cesar Baptista de Freitas - OAB/TO nº 1361

REQUERIDO: JOANA RODRIGUES SILVA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 54/55 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA – “DISPOSITIVO - Ante o exposto, fulcrada no artigos 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante *na* inicial e, com arrimo no artigo 226, §6º da CF e artigo 40 da Lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO de GENTIL ARAÚJO SILVA e JOANA RODRIGUES SILVA , restando dissolvido o vínculo conjugai. Sem custas e honorários, porquanto defiro a assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Por fim, archive-se. Cristalândia, 7 de junho de 2013.”

AUTOS Nº 2010.0001.3154-5/0**PEDIDO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: P.C.S. rep. por sua mãe DIVA DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO: Drª. Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1.103

REQUERIDO: MARIO WELDES DE MIRANDA SOUZA

INTIMAÇÃO: da advogada da parte requerente supracitada para manifestar sobre as certidões de fls. 65verso e 69, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS Nº 2009.0010.9002-4/0**PEDIDO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: L.R.R rep. por sua mãe LUZANA RIBEIRO REIS CAMPOS

ADVOGADO: Drª. Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1.103

REQUERIDO: LIA PIRES FREITAS e RANON DIAS DE FREITAS

INTIMAÇÃO: da advogada da parte requerente supracitada do r. Despacho de fl. 128v dos referidos autos a seguir transcrito: “Despacho – Designo audiência para o dia 7/agosto/2013 às 17:45h. Intimem-se. Ciência ao MP.”

AUTOS Nº 2010.0009.1273-3/0**PEDIDO: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER**

REQUERENTE: JOSÉ GERMANO DIAS

ADVOGADO: Dr. Roger de Melo Ottaño - OAB/TO nº 2583

REQUERIDO: FRANCISCO WELLINTON DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho de fls. 47verso dos referidos autos a seguir transcrito: “Despacho – Designo audiência para o dia 2/agosto/2013 às 14:15h, oportunidade em que se procederá à oitiva do adotando W. Intimem-se. Ciência ao MP.”

AUTOS Nº 2009.0006.7985-7/0**PEDIDO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO**

REQUERENTE: MARIA IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: VILMAR NUNES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada para manifestar sobre a certidão de fl. 51, no prazo de 10(dez) dias.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **2006.0008.2527-1/0**, no qual foi decretada a Interdição de MARCIO FREIRE VILANOVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/07/1968, natural da cidade de Cristalândia-TO, filho de Benedito Vilanova e Silva e Maria de Jesus Freire Vilanova, RG. nº 705.946 SSP/TO, residente na Avenida Madre Verônica, s/n, centro de Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da

vida civil, tendo sido nomeado o Sr. AROLDO FREIRE VILANOVA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. **Ante** o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MÁRCIO FREIRE VILANOVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador definitivo Aroldo Freire Vilanova. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, *inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério. Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 30 de abril de 2013.*" – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 17(dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc. _____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 17/07/2013.Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0010.6584-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: ILDENI DE MENEZES LIMA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão no verso de fls. 23. Dianópolis, 17 de julho de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2010.0011.0582-3 – Negatória de Paternidade c/c Investigação de Paternidade e Alimentos

Requerente: F. M. M., menor representada por sua mãe J. M. de M.

Adv.: Defensor Público

Requerido: A. M. da S.

Adv.: Não Costa

Requerido: F. P. G.

Adv. : Dra. Luíza de Marilac Amaro de Araújo Tardin – OAB/BA nº 26.562

DECISÃO – PARTE CONCLUSIVA: "...Por ser assim, comprovado o parentesco, que impõe a obrigação de alimentar e levando em conta a menoridade da requerente, que demanda cuidados que a mãe sozinha, não pode prover e, à falta de informações precisas sobre os ganhos do requerido, atendendo ao comando inserto no art. 4º da Lei de Alimentos é que fixo alimentos provisórios, que são devidos desde a distribuição da ação, na quantia equivalente a 01 salário mínimo vigente, a ser pago mensalmente em conta corrente em nome da representante legal da requerente. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/09/2013, às 15:00 horas. As partes devem comparecer à audiência acompanhadas de seus advogados e testemunhas (três no máximo), facultando-lhes outros meios de prova. Do mandado devem constar as advertências de que o não comparecimento da requerente implicará no arquivamento do pedido e, a ausência do requerido importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

Autos nº. 6.505/05 – Execução de Alimentos

Requerente: K. P. S. T., menor representada por sua mãe G. S. T.

Adv.: Defensor Público

Requerido: C. A. da S.

Adv. : Dr. Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº 2.301-A

Fica a parte requerida através de seu advogado intimada da sentença abaixo transcrita

SENTENÇA - PARTE CONCLUSIVA: "...Diante do exposto, ocorrendo a perda do objeto esta ação, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, Sem custas e honorários. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Dianópolis-TO, 01 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

1ª Vara Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5.608/03 de Execução Fiscal, tendo como **Exequente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado AUTO MECÂNICA MAYSA. LTDA., com CNPJ Nº 02.182.681/0001-81**, na pessoa de seus sócios solidários **DELFINO ALVES DIAS, CPF Nº 219685.541-68 e BERNERDINA ALVES DIAS, CPF Nº Nº 439.511.201-34**, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA**, os Executados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, da conversão em bloqueio, da penhora *on line* realizada mediante sistema Bancen Jud, no valor de R\$ 16.620,30 (dezesesseis mil e seiscentos reais e trinta centavos), para opor embargos no prazo de 30 (trina) dias, nos termos do artigo 12 da Lei 6.830/80. Dianópolis-TO, aos 17 dias do mês de julho de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0008.5512-6 – USUCAPIÃO

Requerente: JOSÉ FERREIRA DIAS E CÉLIA RODRIGUES NERIS DIAS

Defensor : DR.ª SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

Requerido: JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Adv: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO Nº 2301-A

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e de acordo com entendimento Ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e declaro o domínio/propriedade de JOSÉ FERREIRA DIAS e CÉLIA RODRIGUES NERES DIAS sobre o imóvel descrito nas fls. 3, por aquisição mediante prescrição aquisitiva (usucapião), com fulcro nos artigos 1.238 e seu § único, 1.243 e 2.028 todos do CC//2002 c/c art. 550, do CC/16, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas e despesas processuais pelo requerido. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para registro de sentença perante o Cartório de Registro de Imóveis (Artigo 945, do Código de Processo Civil), averbando-se, se necessário, nos assentos primitivos. P.R.I. Dianópolis, 12 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2010.0007.6774-1 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: NEURACY TEIXEIRA DOS SANTOS

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR (A) FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, reconheço a figura jurídica da coisa julgada e, por conseqüência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos artigos 301, VI e 267, V, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Custa pela requerente, ficando suspenso o pagamento, pelo prazo máximo de cinco anos, quando a obrigação ficará prescrita, até que se modifique a situação de pobreza (artigo 12 da Lei 1060/50). Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Dianópolis, 04 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2012.0003.4006-0 – REINVIDICATÓRIA

Requerente: TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR (A) FEDERAL

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL sem resolução de mérito, ante o falecimento da requerente, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, Sem custas. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 18 de fevereiro de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FILADÉLFIA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0007.5748-3 – Ação Cautelar com Produção Antecipada de Provas.

Requerente: Kristiane Alecrim Ferreira

Advogada: Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB/TO 2.144

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva OAB/TO 496

Requerido: CEST E - Consórcio Estreito Energia

Advogado:Alacir Silva Borges OAB/SC 5.190

Advogado:André Ribas de Almeida OAB/SC 12.580

DESPACHO: ... Intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo comum de cinco dias.Após, conclusos.Filadélfia-TO, 07/06/10.(as)Helder Carvalho Lisboa-Juiz Substituto.”

FORMOSO DO ARAGUAIA **Cartório da Família e 2ª Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº **5000641-13.2013.827.2719**

Requerente: Maria Helena Gama Everton

Requerido: Raimundo Marinho Everton

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **RAIMUNDO MARINHO EVERTON**, brasileiro, casado, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias.Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, proposta por **Maria Helena Gama Everton** em face de **Raimundo Marinho Everton**, atualmente em local incerto ou não sabido.II. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. III. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. IV. Ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de hipossuficiência, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 1º de julho de 2013. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, __Geany Francisca Bandeira Pinheiro,Técnica Judiciária o digitei.Formoso do Araguaia/TO, 17 de junho de 2013.

GOIATINS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito, em substituição Automática, desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5000003-70.1996.827.2720, em que o Ministério Público, como autor, move em desfavor do acusado, sendo o presente para INTIMAR o acusado, JESUS CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Goiatins/TO, nascido aos 12/11/1966, filho de Antonio Pinto da Silva e de Maria do Carmo Cardoso da Silva, residente na Rua GB 25, CPU 52, Jardim Guanabara II, em Goiânia/GO, fica o réu intimado por este edital, a comparecer no dia 08 de outubro de 2013, às 09h, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Auditório do Fórum Juiz Manoel Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, Centro nesta cidade e Comarca de Goiatins/TO, cujo réu acha-se pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso I e IV, do Código Penal Brasileiro. O Acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2013. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito, em substituição Automática, desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5000005-25.2005.827.2720, em que o Ministério Público, como autor, move em desfavor do acusado, sendo o presente para INTIMAR o acusado, IZAILTON OLIVEIRA LUZ, brasileiro, em união estável,lavrador, filho de Raimundo Pereira Luz e de Maria Helena Oliveira Luz, residente atualmente na Chácara Palmeira Imperial- Setor Parque Ateneu, em Goiânia/GO, (telefone nº(63) 99465791, fica o réu intimado por este edital, a comparecer no dia 01 de Outubro de 2013, às 09h, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Auditório do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, Centro nesta cidade e Comarca de Goiatins/TO, cujo réu acha-se pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º,IV, c/c Art.14, II,

ambos do Código Penal, c/c art. 14 da Lei nº10.826/03, ambos combinado com o art.69, do Código Penal, sobre a égide da lei 8.072/90 . O Acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 17 de julho de 2013. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito, em substituição Automática, desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5000009-48.1994 827.2720, em que o Ministério Público, como autor, move em desfavor do acusado, sendo o presente para INTIMAR o acusado, PEDRO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, casado, nascido aos 13/10/1954, filho de José Dias dos Santos e de Beatriz Fernandes de Sousa, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o réu intimado por este edital, a comparecer no dia 26 de Setembro de 2013, às 09h, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Auditório do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, Centro nesta cidade e Comarca de Goiatins/TO, cujo réu acha-se pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput, c/c Art. 6i, inciso II, alínea “f”, ambos do Código Penal . O Acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 17 de julho de 2013. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 5000478-61.2012.827.2721

Requerentes: A.L.P.D

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerente: C. DO N.

Advogados: DR. RAONNIR ABREU DE OLIVEIRA DANTAS - OAB/CE 27.287, LUIZ ALVES DE FREITAS JÚNIOR -OAB/CE 22.287 INTIMAÇÃO: Defiro o pedido supra. Redesigno a audiência de Instrução e julgamento para o dia 06/08/2013 às 13h50min. Cumpra-se da forma acima solicitada. Dou os presentes por intimados. Guaraí, 14/05/2013 – Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a partes através de seus advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0004.7291-8

Ação: Cobrança

Requerente: Maria Dalva Oliveira Costa Bruno

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO n.4.375.

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO n.3678-A, Drª Claudinéia Santos Pereira – OAB/TO n.2.615 .

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n.º 5001228-63.2012.827.2721 e Chave do Processo: 162124129513. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guaraí, 18/07/2013. Leidjane Fortunato da Silva – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5002537-82.2013.827.2722

Acusado: RAIMUNDO ALVES DE ABREU e ANTÔNIO JOSÉ SILVA DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, e em especial aos réus, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5002537-82.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **RAIMUNDO ALVES DE ABREU, vulgo "RAIMUNDINHO"**, brasileiro, nascido aos 21/09/1983, filho de Maria Alves de Abreu, CPF nº 973.638.472-15, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, e **ANTÔNIO JOSÉ SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, ajudante de obra, nascido aos 15/09/1989 em São Mateus do Maranhão – MA, filho de José Ribamar Alves de Souza e Maria da Cruz Silva de Souza, RG nº 747.458 SSP/TO, e CPF nº 028.754.951-86, **atualmente em lugar incerto e não sabido** como incurso nas penas previstas no **Art. 180, caput., do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(s) acusado(s), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citados e intimados para responderem à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-ão nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhes a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 17 de julho de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0011.0868-7/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA CONJUNTO

Requerente: EVILSON GONÇALVES REGO

Advogado (a): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO n.º 1.377

Requerido (a): ESPÓLIOS DE ABDIEL CARVALHO REGO E DOMINGAS GONÇALVES REGO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica NOTIFICADO o advogado da parte requerente para no prazo improrrogável de 24h00 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER/RESTITUIR os autos acima identificados desta Escrivania. Caso esgote o referido prazo, em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi, 18 de julho de 2013.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0006.1505-4 – EXECUÇÃO

Exequente: PACHECO E MARQUES LTDA

Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Executado: M. A CAMELO, MARCIONE ARAUJO CAMELO, DÁRIO CAMELO ROCHA, WAGNER ARAUJO CAMELO, SIMONE CAMELO ARAÚJO

Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB TO 259

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a devolução da carta precatória às fls. 159/166, bem como para indicar bens dos executados à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.. Gurupi , 19 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2012.0002.1769-1 – RECLAMAÇÃO

Exequente: ÓTICA VISÃO LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: EDMUNDO DIAS DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.. Gurupi , 19 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 5.074/2000 – EXECUÇÃO

Exequente: NADIR PAES CESÁRIO E OUTROS

Advogados: DR. JOSÉ DUARTE NETO OAB TO 2039

Executado: FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA

Advogados: DR. JOSÉ MARIA MACHADO V. FILHO OAB MA 3022

INTIMAÇÃO: "É mister para desconsideração da pessoa jurídica a apresentação do contrato social ou estatuto da empresa. Intime-se o exequente a promover o ato necessário, no prazo de 10 dias. Após, serão analisados os pedidos de desconsideração e de penhora online. Gurupi , 20 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.1060-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: DANIEL MORAES DA SILVA

Advogados: DRA. VANESSA SOUZA JAPIASSÚ OAB TO 2721

Executado: EVANDRO ANDRE SCHMITZ

Advogados: DR. ALEX ROEHRS AOB GO 21.327

INTIMAÇÃO: "Segue a consulta a ordem de bloqueio para integral cumprimento do despacho de fl. 86. Cumpra-se.. Gurupi , 20 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2009.0009.4100-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Executado: MARIA APARECIDA DOS REIS

Advogados: DRA. MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967

INTIMAÇÃO: "Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não forma localizados valores na conta corrente do executado. De acordo com o novo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, apenas pode ser renovada a ordem de penhora on-line se demonstrada a alteração da situação financeira do executado. Acolho o novo posicionamento por que não é frutífera reiterada ordem de busca no Bacenjud sem mudança da situação fática, qual seja, a situação financeira do executado, por ser certo o fracasso da medida. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável, no prazo de 10 (dez) dias, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo, ou, requerer o que for de seu interesse, posto que já expedido o auto de adjudicação do bem penhorado. Gurupi , 20 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.0981-6 – COBRANÇA

Exequente: MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado: ELAINE CRISTINA FOPPO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada pela executada. Intime-se a parte executada para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Gurupi , 18 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2008.0009.2948-0 – EXECUÇÃO

Exequente: SILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogados: DR. NEUTON JARDIM DOS SANTOS OAB TO 3917

Executado: VIVO S.A, SAMSUNG

Advogados: DR. MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA OAB TO 2512-A, DR. EDUARDO LUIZ BROCK OAB SP 91.311

INTIMAÇÃO: "Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada pela executada. Intime-se a parte executada para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Gurupi , 31 de maio de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2008.0009.2948-0 – EXECUÇÃO

Exequente: SILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogados: DR. NEUTON JARDIM DOS SANTOS OAB TO 3917

Executado: VIVO S.A, SAMSUNG

Advogados: DR. MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA OAB TO 2512-A, DR. EDUARDO LUIZ BROCK OAB SP 91.311

INTIMAÇÃO: "Intime-se novamente a parte executada para se manifestar sobre o despacho de fl. 159, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Gurupi , 19 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.4365-3 – COBRANÇA

Exequente: LOJAS MARANATA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: ARLETE PERES DE MOTA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Recebo o pedido de execução. Ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais (autos digitais: 5004525-41.2013.8.27.2722).. Gurupi , 26 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2010.0009.9765-8 – INDENIZAÇÃO

Exequente: VILMA BARBOSA COSTA DE GODOI

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - IEPEX

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Tendo em vista a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins de Diário da Justiça nº 3037 Suplemento de 28/01/2013, reformo o despacho de fl. 77. Recebo o pedido de execução. Ao cartório para que

converta estes autos físicos em autos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais (autos digitais: 5004523-71.2013.8.27.2722).. Gurupi , 22 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0003.1987-7 –COBRANÇA

Exequente: ANANIAS OLIVEIRA DANTAS

Advogados: DR. PEDRO CARNEIRO OAB TO 499

Executado: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA, VIAÇÃO JAVAÉ

Advogados: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA, DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução, ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. (autos eletrônicos 50004516-79.2013.8.27.2722) . Gurupi , 16 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.6979-8 –INDENIZAÇÃO

Exequente: CASIMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogados: DR. REGINALDO F. CAMPOS OAB TO 42

Executado: BANCO FINASA BMC S.A (0001-50)

Advogados: DRA. MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO OAB TO 3.774

INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução, ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. (autos eletrônicos 50004619-86.2013.8.27.2722) . Gurupi , 26 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.9991-5 –INDENIZAÇÃO

Exequente: CÉLIO MENDES DA SILVA

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

Executado: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A

Advogados: DR. JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB TO 212-B

INTIMAÇÃO: “ Autos digitalizados (nº 5000316-29.2013.827.2722

Autos: 2010.0006.4034-2 –EXECUÇÃO

Exequente: JOÃO NAVES DAMASCENO

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

Executado: PAULO ROBERTO DA SILVA PACHECO

Advogados: DR. EDUARDO ANTONIO MIGUEL ELIAS OAB SP 61.418

INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução, ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais para cumprimento da ordem de penhora Renajud. (autos eletrônicos 5000428-66.2011.827.2722) . Gurupi , 18 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0326-6 –INDENIZAÇÃO

Exequente: JOVELINA EURÍPEDES GONÇALVES DE ASSIS FONSECA

Advogados: DRA. LEILA STREFLING GONÇALVES OAB to 1380

Executado: BANCO ITAÚ S/A

Advogados: DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB TO 4867-A

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a digitalização destes autos e que o cumprimento de sentença está sendo processado em meio eletrônico, processo nº 5001817-52.2012.827.2722, archive-se estes autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi , 26 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0005.8502-0 –COBRANÇA

Exequente: AURELIO VAZ DE MELO

Advogados:DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: JOSILANE CRISTINA DOS SANTOS

Advogados: DR. EDUARDO ANTONIO MIGUEL ELIAS OAB SP 61.418

INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução provisória, ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. (autos eletrônicos 5003555-75.2012.827.2722) . Gurupi , 18 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0006.3106-6 – EXECUÇÃO

Exequente: GRACIELLA LOPES DE SOUSA

Advogados:DR. WILLIAN DE BORBA OAB TO 2604

Executado:DAKUTTI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução. Ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, arquivem-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. (autos eletrônicos 5003529-77.2012.827.2722) . Gurupi , 18 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0009.8151-4 Revisional de Contrato Bancário

Requerente(s): Ademar de Souza Tavares

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO1841a/TO, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552e

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogados: Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2489ª, Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093

SENTENÇA: Vistos, As partes efetivaram acordo extrajudicial (fls. 145/148), juntando comprovante de pagamento do montante acertado (fl. 150). Frente ao acordo celebrado e ao demonstrado cumprimento pelo autor, observo a satisfação do objeto da lide e consequente reflexo do art. 269, III do CPC, vejamos: *Art. 269: Haverá resolução de mérito: (...) III – quando as partes transigirem.* Deste modo, alcançada a pretensão jurisdicional, extingue-se a contenda com lastro no art. 269, III do CPC. Ante o exposto, passo ao *Decisum*: **III – DISPOSITIVO:** Com essas considerações, **HOMOLOGO** o acordo realizado entre as partes (fls. 145/148) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, conforme disposição legal e em consonância com a composição extrajudicial. Honorários advocatícios transgidos e não devidos. Conforme avençado pelas partes, efetivado o pagamento do boleto de quitação do contrato de financiamento os valores depositados em juízo devem ser restituídos ao autor. Nesse passo, o documento de fl. 150 comprova o adimplemento da obrigação. Desta forma, desde já defiro a expedição de Alvará para levantamento da quantia acostada à conta judicial nº 500.111.671.813, agência 1595-4, Banco do Brasil em nome do autor ou de seu procurador. Renunciado o prazo recursal. Arquivem-se os autos com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 17 de julho de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

PROCESSO Nº: 2009.0003.0842-5

Requerente(s): Celso Araujo Lucena

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841A-TO, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552/E

Requerido: Município de Itacajá/TO

Advogados: Mauricio Cordenonzi, OAB/TO 2223b, Roger de Melo Ottaño, OAB/TO 2583, Rogerio Gomes Coelho, OAB?TO 4155

DESPACHO: Vistos, Considerando o Ofício fl 138 e o documentos de fl 143, diga o Município, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o requerimento de fl 142 e quanto ao depósito ou não do valor devido. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº: 2011.0012.2633-5

Requerente(s): Heber de Oliveira Reis

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841a Dayvid Duarte P. Reis, OAB/TO 3.768

Requerido: Marco Antonio Fernandes de Oliveira, representado por sua genitora, Dilma Fernandes de Oliveira.

Advogados: Defensoria Publica

DESPACHO: Renove a intimação na pessoa do Dr. Antonio Carneiro Correia (fl 39) para manifestar quanto a contestação. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0007.1023-5 – AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PUBLICA.

Réu: JOSE ALVES DA COSTA.

Advogado (s): Dr. Eptacio Brandão Lopes OAB/TO 315 – A e Drª Lilian AB-Jaudi Brandão OAB/TO 1824 .

INTIMAÇÃO: Intime-se os nobres causídicos acima epigrafados para tomarem conhecimento da designação de audiência do interrogatório concernente ao acusado Jose Alves da Costs, a realizar-se no dia 23/07/2013 às 17horas, nas sala de audiências do Forum da Comarca de Itacajá-TO. Itacajá-TO; 16 de julho de 2013. Dr Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos nº 2011.0011.2996-8.

Réu: Luiz Pereira da Silva Filho.

Advogado: Defensoria Publica.

SENTENÇA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra **LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO**, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 248, CAPUT, do Código Penal. O fato ocorreu em 30.12.2010, a denúncia foi recebida em 26.10.2011, ou seja, há quase dois anos. Neste momento, o feito aguarda o início da instrução processual. É o relato do necessário. DECIDO. O reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto e cabível, vez que, diante das circunstâncias judiciais do caso e do acusado, é possível afirmar desde já que a pena máxima eventualmente aplicada não seria superior à um ano de detenção. Como uma pena de um ano prescreve em quatro (artigo 109, inciso V, do CP), sou forçado a, no exercício da função jurisdicional, declarar que o prosseguimento deste processo não é recomendável dada a inutilidade da prestação jurisdicional. Diante dessa situação evidentemente inútil, criou-se na doutrina a figura da **prescrição virtual** ou **in perspectiva**, isto é, se verifica no caso *in concreto* qual seria a pena aplicável e, dentro dos prazos previstos no art. 109 do mesmo diploma legal em comento, encontrar-se-á a referida prescrição. A Emenda Constitucional n.º 45 assegura a todos a razoável duração do processo e o Estado Democrático Brasileiro, na atualidade, exige que o Juiz atue também como gestor, ou seja, na aplicação da Lei deve sempre levar em consideração os Princípios da Administração Pública, dentre os quais o da eficiência. Sobre eficiência, ensina JOSÉ AFONSO DA SILVA ela é “atingida pelo melhor emprego dos recursos e meios (humanos, materiais e institucionais), para melhor satisfazer às necessidades coletivas num regime de igualdade dos usuários”. E para quê darmos continuidade a este processo se sabemos que dias após a eventual sentença condenatória o Juiz terá que chamar o feito a ordem e declarar extinta a punibilidade?? Sobre o tema, assim já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: **EMENTA: HABEAS CORPUS – DENUNCIÇÃO CALUNIOSA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO ESTADO - PRESCRIÇÃO ANTECIPADA OU VIRTUAL TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ORDEM CONCEDIDA. - Transcorrido aproximadamente 05 anos e 09 meses entre o fato e o recebimento da denúncia, sendo o acusado primário e as circunstâncias judiciais favoráveis, necessário reconhecer a falta do interesse de agir do Estado e a perda de utilidade da ação penal, com a conseqüente extinção do processo sem julgamento de mérito. HABEAS CORPUS N.º 5.147/08; RELATOR Desembargador MOURA FILHO.** Por todo o exposto, vislumbrando-se a falta de interesse de agir superveniente do Estado ante a inutilidade de eventual sentença condenatória, **EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO** e, de conseqüência, por sentença, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO em relação aos fatos narrados na inicial.** Sem custas processuais e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá/TO, 16 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação a Parte Requerida

AUTOS: Nº 5000234-26.2012.827.2724 – ADOÇÃO

Requerente: ISNALDINA DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JACIRENE SILVA SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada para audiência de instrução e julgamento no dia 11/09/2013, às 13:40 horas, devendo trazer até três testemunhas. Em 17 de julho de 2013, técnica judiciária”.

Intimação à parte autora

AUTOS: Nº 5000054-73.2013.827.2724 – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: JULIANA SANTOS DA ROCHA

Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: PROCESSO SEM PARTE RÉ

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada do despacho do teor seguinte: “Tendo em vista a certidão (evento 23), DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no Cartório Distribuidor e no Registro. Em 17 de julho de 2013. Técnica Judiciária.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2010.0002.2220-6/0 – GUARDA C/C LIMINAR

Requerente: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: MILENA ROCHA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0002.2220-6/0, Ação de Guarda C/C Liminar, tendo Requerente: Raimundo Alves da Silva, e Requerido: Milena Rocha da Silva, sentença proferida cuja parte decisiva na forma seguinte: **SENTENÇA:** “Trata-se de ação de guarda do menor Lenadro Rocha da Silva,

tendo como autor Raimundo Alves da Silva. Verifica-se que a genitora em audiência disse concordar com o pedido de guarda e o menor também disse que a genitora em audiência disse concordar com o pedido de guarda e o menor também disse que quem sempre cuidou e cuida dele é o Requerente. Nos termos do art. 33, § 1º, cabe a guarda quando se destina a regularizar situação de fato, sendo que também atende aos interesses do menor. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, concedendo a guarda do menor LEANDRO ROCHA DA SILVA ao requerente Raimundo Alves da Silva, sob compromisso. P.R.I. Saem os presentes. Itaguatins, 17 de julho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Alimentos de nº.5000104-02.2013.827.2724, tendo como Requerente: V.O.R., representada por Maria Solimar Miranda de Oliveira, e Requerido: Valdemar Ramos, é o presente para **CITAR VALDEMAR RAMOS**, brasileiro, divorciado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1402/1994

Ação: Embargos

Embargante: Domingos Lopes da Silva

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...As partes foram chamadas para providenciarem o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, mas deixou que escoassem todos os prazos assinalados sem qualquer manifestação, o que impediu o prosseguimento da ação. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema-TO, em 11 de novembro de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. Outrossim, fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$43,20.

Autos nº 1.352/93

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco da Amazônia S/A - Basa

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

Executado: Domingos Lopes da Silva

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado

INTIMAÇÃO: Decisão: "...Os embargos foram interpostos no prazo legal. Entretanto, deixo de acolhê-los haja vista não haver na sentença obscuridade ou contradição nem tampouco omissão no seu conteúdo, requisitos necessários conforme se infere do artigo 535 do CPC quando elenca os fatos que dão ensejo aos referidos embargos. O que o embargante deseja é a reforma da sentença o que não é possível com tal expediente. Sobre o assunto vejamos como tem se posicionado o Superior Tribunal de Justiça: "Os embargos de declaração não são palco para a parte simplesmente se insurgir contra o julgado e requerer sua alteração. Por isso, "não se admite embargos de declaração com efeitos modificativos quando ausente qualquer dos requisitos do art. 535 do Código de Processo Civil" (STJ-Corte Especial, Ed no Resp437.380. Min. Menezes Direito, j. 20.4.05, DJU 23.5.05). in Código de Processo Civil-Theotônio Negrão – 42ª edição, pag 664/665. Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios, persistindo a sentença tal como lançada. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5122/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4653-9)

Requerente: VALDECI CARVALHO ALENCAR

Advogado: Dr. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo; Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Isto posto, reconheço operada a preclusão temporal, pelo que determino que se expeça-se Alvará em favor da impugnada e/ou seu advogado das penhoras constantes das fls. 53/54 e 62/63. Após, conclusos para análise da impugnação de fls. 75/78 à penhora promovida às fls. 72/73 do feito. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, 17 de julho de 2013. Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito, Substituto Automático".

AUTOS Nº 3982/2009 – PROTOCOLO: 2009.0011.1744-5

Exeqüente: EDILAYNE FRANÇA BATISTA ALVES, representada por seu pai AGENOR ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) 4. Destarte, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da dívida e posterior penhora via BACENJUD do valor apurado, com posterior intimação da requerida para se manifestar acerca da penhora. (...) Miracema do Tocantins, 21 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4807/2011 – PROTOCOLO: (2011.0009.7100-2)

Requerente: EDSON LOPES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375

Requerido: SERGIO VINICIUS PINHEIRO BOTEL

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Transcorrido o prazo para impugnação a respeito das penhoras de fls. 30, julgo extintas a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Certificado o trânsito em Julgado, expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia de R\$1.077,45 (mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), penhorada as fls. 30, acrescido de seus rendimentos em favor da parte autora. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4617/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4541-1)

Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Executado: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores – OAB/TO 4601

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. 88, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, 27 JUN. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro."

AUTOS Nº 4616/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4540-3)

Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Executado: TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogado: Dra. Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1.724

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. 88, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, 27 JUN. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro."

AUTOS Nº 4615/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4539-0)

Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Executado: UNIVERSO ON-LINE S/A

Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. 149, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, 27 JUN. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro."

AUTOS Nº 4425/2010 – PROTOCOLO: 2010.0010.5477-3

Exeqüente: DORIENE CARNEIRO DA COSTA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Executado(a): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6.835

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante da certidão de fls. 120, nego seguimento ao “recurso” de fls. 117, interposto pela autora, por intempestivo e deserto. Intime-se o autor para, querendo, contrarrazoar o recurso de fls. 80 e seguintes, no prazo de dez dias. Após, remeta-se a Turma Recursal. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 26/06/2013. Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito – JECCrim - Miracema”.

AUTOS Nº 3943/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7121-3

Exeqüente: LÚCIO SILVA CAMPOS

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3941/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7119-1

Exeqüente: CARMELITA BATISTA BORGES

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3949/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7127-2

Exeqüente: POLIANA GOMES DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3940/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7118-3

Exeqüente: FRANCISCO IARLLES LIMA SANTOS

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3946/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7124-8

Exeqüente: ILDINÉIA GAMA RODRIGUES

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3937/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7115-9

Exeqüente: ANTONIO GOMES ARAÚJO

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3944/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7122-1

Exeqüente: GRACILENE RODRIGUES B. ARAÚJO

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3939/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7117-5

Exeqüente: MARLÚCIA R. DOS SANTOS

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 3950/2009 – PROTOCOLO: 2009.0009.7128-0

Exeqüente: JAILSON GOMES RESPLANDES

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado(a): COLEGIO SAMARITANO

Advogado(a): Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 27 JUN 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos Separação n.º 5468/10 (2010.0004.9677-2) em que é requerente Maria Aparecida Bezerra Lima Amaral e requerido Ademar da Silva Amaral, sendo o presente para **INTIMAR** a requerente **Maria Aparecida Bezerra Lima Amaral**, brasileira, casada, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento.** Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Intime-se a autora para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do feito, caso não seja localizada intime-se via edital com prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 27 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (16/07/2013). Eu, _____ Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos Divórcio n.º 5798/11 (2011.0002.5042-9) em que é requerente Domingos Soares Batista e requerido Antonia Pereira da Costa sendo o presente para **INTIMAR** o requerente **Domingos Soares Batista**, brasileiro, casado, carpinteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se a autora para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do feito, caso não seja localizada intime-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 20 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (17/07/2013). Eu, _____ Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** nº 5000300-66.2013.827.2725) tendo como requerente **Celso Vieira Soares, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. nº 450.827 SSP/TO e CPF nº 278.875.451-53 residentes e domiciliados, na Rua Antonio Ulisses nº 1.140 Setor Universitário, próximo ao Supermercado Paulista Miracema do Tocantins-TO, e Interditanda Raimunda Ferreira da Costa** e que no evento 25 pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO da Sra. **Raimunda Ferreira Costa**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177, a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante na inicial e decreto a interdição de **Raimunda Ferreira Costa**, brasileira, filha de Viturino Vieira Costa e Cristina Ferreira da Costa, nascida aos 22/de novembro de 1.978, natural de Pedro Afonso-TO, nomeando como Curador Celso Vieira Soares. Expeça-se o mandado/ Carta Precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo civil. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (17/07.13).Eu, _____ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2012.0004.3713-6/0 – 1916/97 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO/EXECUÇÃO**

Requerente: RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO E OUTRA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. MARCO PAIVA OLIVEIRA – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre os cálculos de fls. 554/561.

AUTOS Nº. 2007.0005.0502-0/0 – 5186/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Requerido: FRANCISCO AILTON DE SOUSA MORAES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-58.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de julho de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0007.0015-9/0 – 5283/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Requerido: EDNALDO ZIFINO DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-43.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de julho de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0008.4943-8/0 – 5333/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Requerido: CERIMPER LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-28.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de julho de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0008.6190-0/0 – 5386/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Requerido: MARGARETE CARNEIRO LOPES FERREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-13.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de julho de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0011.0174-7/0 – 5618/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO

Advogado: Dr. OTÁVIO ALVES FORTE OAB/GO 21.490

Requerido: CLÁUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-54.2008.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de julho de 2013.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000134-62.2012.827.2727 – AÇÃO REINVIDICATÓRIA

Requerentes: Dyogo Andreatta Junqueira e outros

Advogado: Dr. Jorge Carneiro Correia OAB/GO 17.159

Advogado: Dr. Leonardo Soares Correia Neto OAB/GO 34.078

Requeridos: Carlos Rosemberg Gonçalves dos Reis

ATO ORDINATÓRIO. Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada para efetuar o cadastro no sistema E- Proc do advogado Dr. Jorge Carneiro Correia OAB/GO 17.159 bem como proceder ao recolhimento da diferença das custas processuais conforme certidão de evento 13 tudo em conformidade ao despacho de evento 11 no prazo de 30 dias. Natividade, 18 de julho de 2013. Lenis de Souza Castro. Técnico Judiciário.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0011.7005-6

AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOVENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOVIDO: RAIMUNDO NONATO NESTOR
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO OAB-TO 1.337

FINALIDADE: Fica a parte intimada através de seu advogado do despacho a seguir transcrito: “Juízo de Admissibilidade do Recurso de Apelação interposto: 1- Legitimidade para recorrer: a parte é legítima vez que o recorrente participou do procedimento em contraditório. 2- Interesse para recorrer: o recurso é adequado, e se apresenta a utilidade do provimento pleiteado. 3- Possibilidade Jurídica do recurso: está previsto em lei. 4- Motivação/fundamentação: apresentam-se nas razões de recurso de forma válida. 5- Tempestividade: o recurso foi interposto dentro do prazo legal, vez que o Ministério Público foi intimado no dia 05.07.2013, conforme certidão de fls. 269-v e foi interposto no dia 10.07.2013 (fls. 270/275). 6- Preparo; isento. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo(art. 520, CPC). Vistas ao apelado para contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após o prazo, com ou sem resposta, tornem conclusos para reexame de admissibilidade do recurso, art. 518,§ 2º, CPC.” Novo Acordo, 12/07/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0009.3830-7

AÇÃO: DEMARCATÓRIA

PROMOVENTE: MARINEIDE RIBEIRO BARROS

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO – OAB-GO.21.375

PROMOVIDO: DELVANI RIBEIRO BARROS DOURADO E MARCIA MARIA RIBEIRO BARROS GASPARINO

ADVOGADO: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA - OAB-TO 2442

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “Réus devidamente citados. Designo audiência de conciliação, saneamento do feito e designação de perito para 28 de agosto de 2013 às 08:30horas. Considerando a obrigatoriedade da perícia, as partes deverão trazer os quesitos em audiência, bem como o nome dos arbitradores para acompanhar o perito.Intimem-se.Novo Acordo, 12/07/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0009.3860-9

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO

PROMOVENTE: WESLEY DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSE FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB-TO.1806

PROMOVIDO: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS OAB-SP 84.134

FINALIDADE: Fica a parte intimada através de seu advogado da sentença parcialmente a seguir transcrita: “(...) Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo constante as fls. 123/124, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, III, CPC. Conseqüentemente, JULGO extinto o processo com resolução do mérito (art.269, III, do CPC). Determino a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados em conta judicial vinculada AA estes autos, em nome do advogado do requerido, conforme solicitado no item 8 do acordo. Defiro o pedido para que as intimações do requerido passem a ser feitas em nome de JOSÉ MARTINS, OAB/SP 84.134. Custas finais pelo autor, ficando suspensa a cobrança em razão da gratuidade já deferida (art.12, da Lei n.1.060/50). Honorários *pro rata*.Revogo a liminar concedida, com exceção da parte que deferiu os benefícios da gratuidade judiciária. P. R. I. (Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, ao arquivo.Novo Acordo, 01/07/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.”

PALMAS **5ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 36/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução – 829/03

Exequente: TECHNOCHUVA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

Advogado: ÉDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ E LETÍCIA LUIZA MELO CARNEIRO

Executado: HIDROENGE E POÇOS ARTESIANOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Trata-se de execução judicial onde a parte executada nunca se manifestou. Portanto, procedi a busca de numerários conforme planilha anexa. Palmas, 10 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “A busca por numerário por meio do sistema BACEN JUD restou infrutífera, conforme se depreende da planilha em anexo. Portanto, intime-se a parte autora para requerer providências efetivas, sob pena de arquivamento, no prazo de 5 dias. Palmas, 16 de julho e 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2005.0002.6065-9

Exequente: ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SILVA

Advogado: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA E JARDSON OLIVEIRA DA COSTA

Executado: CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO E RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Os valores executados foram atualizados pelo próprio juízo, sendo que a manifestação da parte executada (fls. 87/90) não impugnou os valores bloqueados, requerendo sem qualquer embasamento o levantamento apenas do valor de R\$ 3.822,30, não, não explicando como chegou a esses valores. Portanto, o valor que deve ser homologado é o penhorado de R\$ 5.487,09. Assim, haja vista o bloqueio, declaro **EXTINTA A EXECUÇÃO**, nos termos do art. 794, I, do CPC. **Intime-se a parte exequente** para apresentar procuração com poderes para levantamento de valores. P.R.I. O valor das custas deve ser abatido dos valores já bloqueados. Remetam os autos a contadoria para cálculo das custas (iniciais e finais) e voltem conclusos para liberação dos valores bloqueados a esse título. Chamo o feito a ordem para corrigir falha da inicial lacunosa e atribuir valor à causa, que desde já fixo em R\$ 1.000,00. Este valor deverá ser usado como parâmetro para cálculo das custas (iniciais e finais). Palmas, 10 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Depósito – 2006.0002.1737-9

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES

Requerido: DAVI GOMES DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção, para expedição do mandado de intimação ao requerido.”

Ação: Busca e Apreensão – 2006.0006.0581-6

Requerente: MARCIO KEILOS SIMÃO DE CARVALHO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: ADNAIL DA SILVA SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por Márcio Keilos Simão de Carvalho em face de Adnair da Silva Soares. Às fls. 21 a parte autora foi intimada para se manifestar sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fls. 20-verso dos autos. O feito deve ser extinto. Não é o caso de intimação pessoal da parte autora para impulsionar o feito, tendo em vista que cabia à parte autora apresentar o endereço do requerido para que ele pudesse ser regularmente citado dentro do prazo pleiteado, bem como impulsionar o feito. Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro **EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 13 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0006.2322-9

Requerente: RONES RIBEIRO DA COSTA

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM E CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO, GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR E GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 253,61 e taxa judiciária no valor de R\$ 156,14, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Monitória – 2006.0006.2445-4

Requerente: CERÂMICA PORTO REAL LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: PERCON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante do prazo decorrido sem qualquer manifestação no processo, intime-se a parte **autora** para se manifestar se há interesse ou não no prosseguimento do feito, bem como para apresentar o endereço correto da requerida. (...). Palmas, 14 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2006.0006.8395-7

Requerente: LUIZ CARLOS GOULART

Advogado: MARLOSA RUFINO DIAS E ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES

Requerido: MARIA MILVA MACIEL DA CRUZ

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de despejo proposta por Luiz Carlos Goulart contra Maria Milva Maciel da Cruz. No decorrer do processo foi constatada a desocupação do imóvel, conforme alegação da própria parte autora em sua impugnação à contestação. Ocorre que o autor faleceu no transcurso do processo e então foi intimada a advogada do autor, de cujus, para providenciar a habilitação do espólio ou sucessores, o que não ocorreu. A viúva do autor foi intimada pessoalmente a se manifestar, todavia quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **EXTITNO O PROCESSO** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. Fica a parte autora condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 400,00. A cobrança fica suspensa, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Ressalto que apesar da extinção sem análise do mérito o intento da parte autora foi alcançado, já que a parte requerida desocupou o imóvel e, que, pretensa cobrança de valores não estão contempladas no pedido inicial. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2006.0006.9446-0

Requerente: ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: MARCELIA BELEM DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante do prazo decorrido sem qualquer manifestação no processo, intime-se a parte **autora** para se manifestar se há interesse ou não no prosseguimento do feito, bem como juntar as publicações dos editais de citação da ré, sob pena de extinção do feito. (...). Após, voltem-me conclusos. Palmas, 13 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2006.0006.9708-7

Requerente: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MICHELLE LTDA ME

Advogado: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR E MÔNICA TORRES COELHO

Requerido: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PLANALTO DO SUL LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA** para no prazo legal, retirar do Edital de Citação e promover sua publicação nos termos da Lei processual civil.”

Ação: Reparação de Danos – 2006.0007.2546-3

Requerente: ELISETE ARAUJO DE SOUSA

Advogado: REYNALDO BORGES LEAL

Requerido: ARNOR JULIANO RODRIGUES E ADILBERTO DE MELO RODRIGUES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “(...) Intime-se também a requerente para que informe a atual situação do processo envolvendo o requerido Arnor Juliano Rodrigues que tramita na 2ª Vara Criminal desta Comarca, inclusive se foi proferida sentença, juntando cópia desta, ou se já se encontra transitado em julgado. Palmas, 12 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal, apresentar réplica à contestação.”

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2006.0007.6612-7

Requerente: OTS CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MARIA TEREZA MIRANDA

Requerido: EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS PELA INTERNET S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante do prazo decorrido sem qualquer manifestação no processo, intime-se a parte **autora** para se manifestar se há interesse ou não no prosseguimento do feito. (...). Palmas, 10 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2006.0008.1497-0

Requerente: MARIA DE JESUS MARACAIPE ANDRADE

Advogado: ADÃO KLEPA

Requerido: NACIONAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Maria de Jesus Maracaipe de Andrade moveu ação de Consignação em Pagamento contra Nacional Indústria e Comércio de Calçados, visando ao pagamento da importância de R\$ 242,10 (valor atualizado, referente à compra de produtos na loja da requerida. Afirma que em razão de dificuldades financeiras, se viu impedida de realizar o pagamento da compra realizada e que posteriormente tentou realizar o pagamento junto à ré, todavia se viu impedida já que esta havia encerrado suas atividades e se encontrava em lugar incerto e não sabido. Diante da situação, não encontrou alternativa senão ingressar com a presente consignação. (...). Assim, confirmo a liminar já deferida e determino a exclusão do protesto de fls. 07, bem como qualquer inscrição decorrente dessa relação em outros cadastros, e **JULGO PROCEDENTE** a ação de consignação

em pagamento, declarando extinta a obrigação e extinto o processo, na forma dos arts. 269, I, do CPC. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais, que deverão ser deduzidas do valor depositado, e honorários advocatícios, estes que fixo em 15% sobre o valor depositado. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 14 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2006.0008.6988-0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES

Requerido: LUISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A causa de pedir está centrada em inadimplemento de dívida assumida pela requerida para aquisição do veículo descrito na inicial. A peça inicial foi recebida e teve o seu pedido liminar de busca e apreensão deferido. O bem foi apreendido e a ré citada por edital. (...). Pelo exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, “(...)”, mas o devedor tem o direito de ser previamente comunicado, a fim de que possa acompanhar a venda e exercer eventual defesa de seus interesses” (STJ-RJ 268/72). Condeno a requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 300,00. Com a venda do veículo a autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Após, arquivem-se. Palmas, 10 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Depósito – 2006.0009.0799-5

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA

Advogado: WALQUIRES TIBURCIO DE FARIA E EMERSON MATHEUS DIAS

Requerido: MARCULINO DE MATOS CARVALHO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A causa de pedir está centrada em inadimplemento de dívida assumida pela parte requerida para utilização do veículo descrito na inicial. A peça inicial foi recebida e teve o seu pedido liminar de busca e apreensão deferido. O bem não foi localizado para apreensão, sendo informado pelo próprio requerido de que o bem havia sido furtado. O feito foi convertido em ação de depósito, todavia o requerido não foi localizado para citação. Intimada a se manifestar a parte autora apenas requereu a inclusão de impedimento judiciário no veículo, não adotando nenhuma providência efetiva para localizar o requerido para entregar o bem ou pagar o valor da coisa. Anoto que o veículo já está vinculado, pela alienação fiduciária, sendo desnecessário providências do juízo, nesse sentido. Não é o caso de intimação pessoal da parte para impulsionar o feito tendo em vista que se trata de questão de cabia à parte desde a inicial cumprir, uma vez que é dever da parte apontar o correto endereço da parte, bem como localizar o bem, não sendo o judiciário órgão de investigação. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Não há honorários. P.R.I. Após as formalidades legais, ao arquivo. Palmas, 09 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais – 2006.0009.4534-0

Requerente: MEURER E MEURER LTDA E WALTER MIGUEL MEURER

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E FABIO WAZILEWSKI

Requerido: SOLETROL IND. COM. LTDA

Advogado: EDUARDO DE MEIRA COELHO E ORLANDO GERALDO PAMPADO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)”. Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da requerente, para confirmar parcialmente a concessão da liminar de fls. 51, quanto aos apontamentos de nº 409309, 411492 e 415941, revogando-a, no entanto, quanto aos demais (nº 413117 e 409248). E, de consequência, condeno a requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixando correção monetária, pelo INPC, a partir da data de propositura da ação (20/11/2006, cf. fls. 02), e juros de mora de 1% a.m. (um pro cento ao mês), contados da citação (04/07/2007, cf. AR de fls. 66). Condeno igualmente a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que desde já estabeleço em R\$ 1.000,00 (mil reais), observando ao disposto no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Fica extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2006.0009.4577-3 (2007.0001.1609-0 e 2007.0001.01613-9)

Requerente: JOSÉ CARLOS CORREIA

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Requerido: JOSÉ AMAZILIO CORREA CAMARGO

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimada a se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca do Lauro de Avaliação realizado no bem penhorado.”

Ação: Anulatória – 2006.0009.6481-6

Requerente: JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA

Advogado: ILDO JOÃO COTICA JUNIOR

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: GRANVEL REVENDA DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS

Advogado: WALTER LOPES DE ROCHA

Requerido: LOUREDO MARTINS DE SOUSA

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA E JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A parte autora e o primeiro requerido apresentaram Recurso próprios e tempestivos. Recebo-os no duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Quanto a parte autora/recorrente dispensável o preparo posto ser beneficiária da justiça gratuita. Ressalto que as partes requeridas não apresentaram contrarrazões em relação a apelação do autor. O requerente/recorrente apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 22 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0011.1893-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Bar Vila de Palma – Metro 2 – Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a)(s): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674, Dr. Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240, Drª. Katia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950

Réu: Gilberto Gomes Borges Filho

Advogado(a)(s): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674, Dr. Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240, Drª. Katia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos réus Bar Vila de Palma – Metro 2 – Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Gilberto Gomes Borges Filho, a Drª. Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674, Dr. Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240, Drª. Katia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950, INTIMADOS para comparecerem na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participarem de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2013, às 14h45min. Palmas-TO, 18 de julho de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do Senhor: **Valdeno Rodrigues do Espírito Santo**, brasileiro, nascido aos 27/09/1982, natural de Araguína/TO, filho de Valdemor pereira do Espírito Santo e de Hildaene Pereira do Espírito Santo, para comparecer no cartório desta 2ª Vara criminal, a fim de ser-lhe restituído o objeto de furto de que fora vítima, fato ocorrido em 17/07/2011, qual seja: um aparelho celular marca Nokia, modelo 2220, opradora Tim, habilitado sob o nº (99) 8259-1615. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 17 de julho de 2013. Eu ____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

3ª Vara Criminal**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Montalvânia/MG, nascido aos 04/08/1972, filho de João José de Oliveira e Onorina da Conceição Oliveira, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 5000063-30.2007.827.2729, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “Trata-se de ação penal em que se atribui a Célio José de Oliveira e outras 2 pessoas a prática de furtos ocorridos em julho de 1996, figurando como vítimas Jânio Moreira da Silva e Nelson Fábio Veras. Em relação aos outros dois acusados, já houve sentenças de extinção da punibilidade. Nesta audiência, após a oitiva das pessoas acima mencionadas, as partes postularam a absolvição de Célio, por não haver provas suficientes da autoria. É o relatório. Estão corretas as representações das partes, na medida em que, especialmente o primeiro, não há prova segura de que Célio tenha sido autor das

infrações. De tal sorte, com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, julgo improcedente a denúncia e absolvo Célio José de Oliveira da imputação que lhe foi feita. Registre-se...Palmas/TO, 24 de abril de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 44/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0001.4268-3/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: B. T. DA C.

Advogado: Dra. Aline Brito da Silva e Outros

Executada: R. DO S. F. L.

Advogado: Dra. Carolina Silva Ungarelli

DESPACHO: “Vistos etc. sobre a petição de fl. 82, intime-se o autor, por seu advogado (fl. 78) para se manifestar em 5 dias.

Palmas – TO, 15/07/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0008.4057-0/0

Ação: HABILITAÇÃO DE CREDITO

Requerente: C.C.D.V LTDA

Advogado: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR

Requerido: ESP. ADJAIRO JOSE DE MORIAS

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do Representante do Ministério público, encaminho os autos a parte autora, através de seu Patrono constituído, para que no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar acerca da cota ministerial de fls. 120. Palmas/TO, 18 de julho de 2013. Ass. Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária.

Autos: 2010.0010.0887-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE AIMENTOS

Requerente: J.G.R.

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO, AIRTON A. SCHUTZ e MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES

Requerido: R.C.R.J

Advogado: FABIO WAZILEWSKI

DESPACHO: “Em razão da necessidade de adequação aos valores da liminar parcialmente revogado, a parte autora deverá adequar os valores cobrados ao patamar fixado na sentença. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de outubro de 2011. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0004.1635-1/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: D.M.M.S

Advogado: ELISANGELA MESQUITA SOUSA e WYLKSON GOMES DE SOUSA

Requerido: R.S.B.J

Advogado: HELOISA CASADO LIMA GUELPELI

DESPACHO: “Vistos etc. Sobre o Laudo de Avaliação de fls. 292/293, entendo que também a parte demandado deve ser intimada para se manifestar. Prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas/TO, 28 de junho de 2013. Ass. Odete Batista Dias Almeida – juíza de direito substituta.”

Autos: 2011.0004.1635-1/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: D.M.M.S

Advogado: ELISANGELA MESQUITA SOUSA e WYLKSON GOMES DE SOUSA

Requerido: R.S.B.J

Advogado: HELOISA CASADO LIMA GUELPELI

DESPACHO: “Vistos etc. Sobre o Laudo de Avaliação de fls. 292/293, entendo que também a parte demandado deve ser intimada para se manifestar. Prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas/TO, 28 de junho de 2013. Ass. Odete Batista Dias Almeida – juíza de direito substituta.”

Autos: 2011.0008.2516-2/0

Ação: ALVARA JUDICIAL

Requerente: E.S.S e OUTROS

Advogado: ROSA HELENA CARVALHO e IRINEU DRLI LANGARO

Requerido: ESP. M.A.S.S

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

DESPACHO: “ Os autores deverão ser intimados através de seus procuradores para apresentarem manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do ofício de fls. 67. Cumpra-se. Palmas/TO, 28 de junho de 2013. Ass. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito substituta.”

Autos: 2010.0007.3635-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B.C.B.S

Advogado: TATIANA BOREL LUCINDO

Requerido: S.B.S

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

DESPACHO: “Vistos etc. Sobre a petição de fls. 46, intime-se o requerido para se manifestar em 05(cinco) dias. Palmas/TO, 28 de junho de 2013. Ass. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito substituta.”

Autos: 2007.0004.4036-0/0

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: A.C.M

Advogado: JULIANA B.M.PEREIRA

Requerido: E.P.M

Advogado: JEAN FLAVIO FARIA GOMES

DESPACHO: “Intime-se o cônjuge virago, através de seu douto Patrono, para no prazo de 10(dez) dias se manifestar acerca dos pedidos formulado pelo o cônjuge varão às fls. 22/24 e 34/35. Cumpra-se. Palmas/TO, 7 de dezembro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito .”

Autos: 2008.0010.7248-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.C.P.R

Advogado: MARCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: R.R.A

Advogado: MARINÓHA DIAS DOS REIS

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, item “L”, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre a devolução do Mandado de Penhora sem cumprimento. Palmas/TO, 18 de julho de 2013. Ass. Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária.

Autos: 2007.0009.0145-6/0

Ação: DIVORCIO

Requerente: I.G.S

Advogado: LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE

Requerido: R.A.L.C.S

Advogado: OSVALDO PENA JUNIOR

DESPACHO: “Vistos etc. A sentença foi prolatada em fls. 668 e transitada em julgado conforme certidão de fls. 671v. O termo de acordo fungido em fls. 674, não conta com a participação de advogado, qual possui legitimidade processual para atuar em Juízo. Sequer há petição com eventual pedido de homologação de pacto. Assim, intemem-se as partes, por seus patronos, para regularizarem o feito em 10 (dias). Cumpra-se. Palmas/TO, 28 de junho de 2013. Ass. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito substituta.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0008.6427-1/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: PETROLEO SABBA S/A

Advogado: JOÃO DÁCIO ROLIM OAB/SP Nº 76.921

Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000260-14.2009.827.2729 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2008.0010.4882-8/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: PETROLEO SABBA S/A

Advogado: JOÃO DÁCIO ROLIM, OAB/MG 822-A e MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000158-26.2008.827.2729 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0003.7130-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: BISMARCO DIAS DE SOUSA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5007996-15.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0005.8537-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARILIA RAFAELA FREGONESI

Advogado: AGDA CORREA BEZERRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000390-67.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2008.0000.9131-1/0

Ação : DECLARATÓRIA

Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS- SINSJUSTO

Advogado : CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Apelado: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ATO PROCESSUAL:“(…).Ficam os requeridos Apelados, Intimados para apresentarem as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de fls. 540/549, no prazo legal. Palmas. 17 de julho de 2013.

Autos nº 2012.0003.2403-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Advogado: SANDRO VICENTINI, MARIA FERNANDA PANKA AYRES, MARIANA FRANTZEZOS KOTZIAS, SANDRO GILBERT MARTINS, PRICILA ANTONIAZZI CALOMENO E MARCIA CAETANO DE ARAÚJO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000041-45.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2012.0003.2399-8/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Advogado: SANDRO VICENTINI, MARIA FERNANDA PANKA AYRES, MARIANA FRANTZEZOS KOTZIAS, SANDRO GILBERT MARTINS, PRICILA ANTONIAZZI CALOMENO E MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000040-60.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2012.0003.2401-3

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Advogado: SANDRO VICENTINI, MARIA FERNANDA PANKA AYRES, MARIANA FRANTZEZOS KOTZIAS, SANDRO GILBERT MARTINS, PRICILA ANTONIAZZI CALOMENO E MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000039-75.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

PALMEIRÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 11/2013.

O Doutor **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO:** o teor da instrução normativa nº07/2012 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físicos e autuação no sistema e-Proc/TJTO, de cunho da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o despacho nº19953/2013-PRESIDÊNCIA/ASADMPRE do SEI que autoriza a digitalização dos autos físicos da Comarca de Palmeirópolis e a inserção no sistema e-Proc/TJTO; **RESOLVE: Artigo 1º.** Os serventuários da Comarca de PALMEIRÓPOLIS deverão se diligenciar a fim de dar absoluta prioridade aos feitos em meio físico que deverão ser digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO. **Artigo 2º.** Para tanto, deverão dispor de meio período por dia do total de sua carga horária de serviço para providenciar a digitalização dos processos físicos e posterior inserção no sistema e-Proc/TJTO, sem prejuízo do atendimento ao público. **Artigo 3º.** Ficam os servidores de suas respectivas Escrivanias responsáveis, a cada dia 30 do mês, após a publicação desta Portaria, encaminhar ao Juiz de Direito desta Comarca relatório de todos os processos que foram digitalizados no mês. **Artigo 4º.** Esta Portaria começa a vigorar na data de sua publicação. Publique-se, inclusive no Diário da Justiça, enviando cópia à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e Representante da OAB local. Cumpra-se. Palmeirópolis, 17 de julho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito.**

PARAÍSO
2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5001404-75.2013.827.2731 – Inventário

Autora: Adriana Helena Cristina de Deus Alves

De cujus: José Antonio de Deus

Interessada: Delta Construções S/A

Advogada: Pâmela Guerra, OAB/GO28202

Tendo em vista que a advogada da interessa até a presente data não se cadastrou no sistema Eproc do estado do Tocantins, intimo a empresa na pessoa de sua procuradora, via DJ/TO, para proceder com os depósitos dos aluguéis na conta judicial do espólio cujo número é 040.01501616-0, agência 1141 da Caixa econômica Federal de Paraíso/TO, cientificando-a de que quando da geração de guias para depósito deve ser procedida pela opção “em continuação”, devendo a empresa juntar comprovante do depósito nos autos eletrônico, via advogado, nos termos do despacho cujo teor é o seguinte: (...) quanto ao pedido de fls. 253, intime-se a empresa via de seu advogado, informando a instituição financeira e o número da conta para o depósito, no prazo de dez(10) dias, devendo juntar comprovante. Paraíso, 23/01/2013.(a Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

PEDRO AFONSO
Família, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.4.3557-9/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Arlene Andreoli

Advogado: Juarez Ferreira – OAB – TO – 3405-A

Requerido: Simone da Silva Sandri Rocha

Advogado: Thucydides Oliveira de Queiroz – OAB – TO 2309-A

DECISÃO: “(...) É o necessário. Decido. A questão posta sob análise já está decidida na decisão questionada, portanto, os presentes Embargos são meramente protelatórios. Os quais rejeito. O feito se arrasta por mais de 02 (dois) anos, sendo postergado por petições da parte ré, após ter sido decretada sua revelia. Assim, não havendo aceitação do bem penhorado e nem tampouco do bem ofertado, qual seja, a filmadora, determino a penhora on-line. Protocolo de bloqueio em anexo. Havendo o bloqueio de numerários, intime-se a exequente para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se Pedro Afonso-TO, 10 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2011.4.1740-4/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Francieleide Pereira Oliveira Cavalcante

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: IV da Silva Lopes § CIA LTDA

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a falta de provisões para a concretização execução e a falta de interesse no prosseguimento do feito, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 53, parágrafo quarto da Lei 9099/95 c/c art. 267, VI do Código de Processo Civil. Defiro a parte Exequente o desentranhamento dos títulos. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 10 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2010.4.2506-9/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Wanderly Pereira Benicio dos Santos

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Raimundo dos Santos Tranqueira

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e VIII CPC, por ausência de interesse superveniente em promover o impulso processual nestes autos e artigos 53 § 4º da Lei 9099/95. Certificado o trânsito em Julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, capt da Lei 9099/95). P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso, 10 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2008.11.0483-3/0 - JEC

Ação: Execução de Títulos Extrajudicial

Requerente: Ronaldo Batista Duarte

Advogado: S/Advogado

Requerido: Domingos Gomes de Jesus

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI CPC, por ausência de interesse superveniente em promover o impulso processual nestes autos e artigos 53 § 4º da Lei 9099/95. Certificado o trânsito em Julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, capt da Lei 9099/95). P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso, 10 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.8.5613-9/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Wanderlucio Alves Nunes

Advogado: S/Advogado

Requerido: Ioneide de Sales Pereira

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, verificando a falta de provisões para a concretização execução e a falta de interesse no prosseguimento do feito, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 53, parágrafo quarto da Lei 9099/95 c/c art. 267, VI do Código de Processo Civil. Defiro a parte Exequente o desentranhamento dos títulos. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 10 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2010.4.7006-4/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Vaneci Martins da Costa

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO - 576

Requerido: Valnizan Gomes da Silva

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e VIII CPC, por ausência de interesse superveniente em promover o impulso processual nestes autos e artigos 53 § 4º da Lei 9099/95. Certificado o trânsito em Julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, capt da Lei 9099/95). P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso, 10 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

PEIXE**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Ação Penal nº: 2009.0002.9670-4/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciado: SEBASTIÃO FERREIRA DE MENEZES.

Advogado: LUCION FLORES DE OLIVEIRA OAB/TO 4796.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 203 , a seguir transcrito: "Vistos. Considerando a tempestividade do recurso em Sentido Estrito, (artigo 586 do CPP). Abra-se vista ao recorrente, para oferecer suas razões, no prazo de 2 (dois) dias (artigo 588 do CPP). Após, ao recorrido, para contra arrazoar, no mesmo prazo. Após, à conclusão. Cumpra-se. Peixe/TO, 17/07/2013 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

Ação Penal nº: 2011.0006.4886-4/0

Fica a parte abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciado: JOSÉ BATISTA CARNEIRO DA SILVA.

Advogado: JOÃO JAIME CASSOLI OAB/TO 4478/A.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: "Vistos, etc. Indefiro, nos termos do artigo 45 do CPC por analogia. Cabe o advogado provar que cientificou seu cliente. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 17/07/2013 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2012.0001.8228-6/0**

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerentes: JOSÉ LUCIO PERIN e Outros

Advogados: Drs. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19 A e JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMURIM – OAB/TO nº 3822

Requerido: Espólio de JOÃO DE SOUZA FERREIRA, representado por JOUSIMAR DE SOUZA COSTA

Advogado: Dr. EDNIR BATISTA DA SILVA – OAB/TO nº 5030

Ficam os Autores, por seus Procuradores, INTIMADOS, para querendo, impugnar a contestação de fls. 85 a 93, no prazo legal.

AUTOS nº 2011.0012.3930-5/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: BENEDITA DAS GRAÇAS NASCIMENTO

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 89: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/07/13. ...”

AUTOS nº 2011.0012.3933-0/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ALBERTO JOSÉ DE CASTRO

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 81: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/07/13. ...”

AUTOS nº 2008.0002.9645-3/0

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: SIMEY ARAÚJO DE SOUZA

Advogada: IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/GO nº 11.817

Requerido: J. L. B. de A., rep. por s/genitora MARIA DIVINA NASCIMENTO BORGES

Advogada: (Já intimada em Cartório)

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 144: “Vistos. Considerando que não haverá energia elétrica no prédio do fórum na data de hoje, redesigno audiência para o dia 30 de julho de 2013, às 09:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 16/07/13. ...”

AUTOS nº 2011.0009.7471-0/0

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DAVI RODRIGUES DE ABREU

Advogado: Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/to Nº 2.223-B

Fica o Advogado da parte requerida devidamente INTIMADO do DESPACHO proferido no Termo de Audiência de fls. 146, assim transcrito: “Considerando que as testemunhas do Requerido às fls. 141, foram arroladas por Advogado não habilitado nos autos, mas verifica-se pelo timbre do documento que o mesmo faz parte do Escritório de Advocacia onde o Advogado substabelecido trabalha, determino a regularização da representação. Considerando ainda que nas fls. 141 só foram indicados os nomes das testemunhas que pretendia ouvir, sem as devidas qualificações o que pressupõe compareceriam independente de intimação, sendo que não compareceram para o ato. Assim, diante da ausência do Requerido, imponho ao mesmo a sanção do §1º do art. 343 do CPC. Nos termos do §2º do art. 453 do CPC, fica dispensada a produção das provas requeridas pela parte requerida. Tendo em vista que o Ministério Público dispensou a oitiva de suas testemunhas arroladas nas fls. 137 verso, abro vistas ao Ministério Público para suas alegações. O Ministério Público requer que suas alegações sejam feitas em memoriais em laudas apartadas nesta data. Pela MMª Juíza: Defiro o requerido, com a juntada das alegações, façam-se os autos conclusos para sentença. (...) Peixe, 11/07/13. ...”

EDITAL

EDITAL DE 2ª Praça e INTIMAÇÃO

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Execução Fiscal nº 325/04, que tem como Exequente a Fazenda Pública Estadual e Executada MARIA JOSÉ VILAGELIM BELEZA, que foi REDESIGNADA a 2ª Praça para o dia 20 de AGOSTO de 2013, das 14 às 16 horas, no átrio do Fórum local de Peixe/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a Público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação de R\$12.000,00(doze mil reais) dos bens avaliados constantes dos autos, a saber: “um lote urbano nº 08, da quadra 01, com área de 465,00m²

(quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), frente com Av. Oscar Jose da Silva, esquina com Rua 02, nesta cidade de Peixe/TO, com as seguintes benfeitorias: 01 barracão com 02 cômodos, de alvenaria, coberto com telhas comuns, em regular estado de conservação e um alicerce para casa, de tijolos, medindo 10m de comprimento por 7m de largura, todo murado, avaliado em R\$12.000,00(doze mil reais), registrado no Livro nº 2-A8, às fls. 252, sob nº R.1-2753, de 03/12/1982 no Cartório de Registro de Imóveis de Peixe/TO”, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista, ou prazo de três(03) dias, mediante caução. Não consta dos autos qualquer comunicação da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens avaliados. Fica por este meio INTIMADA a executada, caso não seja intimada pessoalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei, uma só vez gratuitamente, como expediente judiciário no órgão oficial (art. 22 da Lei nº 6.830/80) e afixado no Placard do Fórum local. Peixe, 17 de julho de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.0004.0169-9

AÇÃO: Negatória de Paternidade

Requerente: Denis Tavares de Oliveira

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz OAB TO nº 218, Dr. Marcos Aires Rodrigues OAB TO nº 1374 e Dr. Valdenez Sobreira de Lima OAB TO 3987

Requerido: Alisson Mendes Tavares representado por sua genitora Francisca Mendes da Silva

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, acerca do despacho que segue abaixo transcrito:

DESPACHO: Tendo em vista a abertura do exame de DNA em gabinete, determino a juntada do mesmo aos autos, bem como, a intimação das partes para manifestação sobre o resultado. Ponte Alta, 17 de julho de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 20011.0007.7468-1

Ação: Reparação em Virtude de Ilícito c/c Repetição de Indébito c/c tutela Antecipada e Obrigação de Fazer

Requerente: Antônio Maciel Pinto

Advogado: Dra. Surama Brito Mascarenhas - OAB nº3191

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Márcio Alves Monteiro OAB TO 3156, Leandro Rodrigues Leite OAB DF 34.687, Francisco de Oliveira Thompson Flores OAB DF 17.122

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seus advogados acima citados, do despacho que segue abaixo transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte requerida a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da interlocutória de fls. 92 do feito. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 04 de julho de 2013.. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4380-9

Ação: Usucapião Extraordinário

Requerente: Antônio Rodrigues

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues OAB - TO nº 1374

Requerido: José Devanir Bueno

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para manifestar acerca do despacho que segue abaixo transcrito:

DESPACHO: Observo que o Sr. Oficial não se deslocou a nenhum endereço certificando a ausência de endereço no mandado. Intime-se a parte autora para informar o endereço. Somente após tentativas de citação frustradas é que há que se falar em edital. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 22 de maio de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.4387-4

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Comercial Automotiva J. Ferro Ltda

Advogado: Dr. Plínio José Vieira da Silva – OAB nº 6647

Requerido: Auto Posto Taquarussu

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa seu advogado acima citado, dos termos da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, EXTINGO o presente, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso II e 794, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Desentranhe os títulos na forma requerida. Após, arquivem-se os autos, com baixa na

distribuição. Ao cartório para as providências de praxe, inclusive no que tange às custas finais e honorários. P. R. I. C. ponte Alta do Tocantins-TO, 01 de julho de 2013. Jordan jardim. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0002.2065-3

AÇÃO: Execução Contra Devedor Solvente

Requerente: Olímpio Moreira da Silva

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias - OAB TO nº 2222

Requerido: Antenor Cardoso Novaes

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa seu advogado acima citado, dos termos da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO o presente, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P. R. I. C. Ponte Alta do Tocantins- TO, 01 de junho de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0003.9045-0

Ação: Declaratória de Existência de Relação Jurídica

Requerente: Benta Martins Rodrigues

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues- OAB nº. 1374

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa seu advogado acima citado, dos termos da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no artigo 109 da Lei 6.015/73, no princípio do não prejuízo, no princípio da fungibilidade, e em harmonia com o entendimento ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na peça vestibular, e, por consequência, DETERMINO ao Cartório competente conste seu nome completo, bem como os dos seus pais e avós, conforme retificado em fl. 49 dos presentes autos. Expeça-se mandado ao cartório competente. Intimem-se. Após archive-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 16 de julho de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PORTO NACIONAL
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.1803-4 – ORDINÁRIA

Requerente: VITORIA FERREIRA DE MORAIS CARVALHO

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO

Procurador: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO

INTIMAÇÃO: Diga o autor.

AUTOS: 2012.0004.1712-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998 E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: JOSÉ DE SENA DIAS DOS SANTOS

Advogado: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

DESPACHO: “Diga o requerente, em 5 (cinco) dias. No silêncio terei por verdadeiro o alegado pelo requerido. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0002.2076-5

Espécie: AÇÃO REVISÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M.C.P

Executado: R.J DA P

Advogado : Drº. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710.

DESPACHO: “... Transcorrido o prazo de suspensão, dê-se vista ao requerente para indicar o atual endereço, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção, intimados os presentes.”(a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-Juíza de Direito”.

Autos nº: 2010.0002.3658-4

Espécie: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J.R.B e C.C.R.B REP M.I.B.DA.S

Executado:H.R DA S

Advogado : **Drº. INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO 5225.**

SENTENÇA: "... Conforme preceitua o art.794,I do Código de Processo Civil,"Extingue-se a execução quando:I- o devedor satisfar a obrigação";o que se pode ser constatado no documento juntado pelo exequente à fl.53."POSTO ISTO,nos termos do art.794,incisol,do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução,e,em conseqüência,determino o seu arquivamento. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do exequente, os quais estabeleço em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado,arquivem-se os autos. Porto Nacional, 07 de fevereiro de 2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-Juíza de Direito".

Autos nº: 2009.0002.2558-9

Espécie: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F. C. A. DOS S.

Executado: A. C. DOS S. J.

Advogado: **Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B.**

DESPACHO: "I – Concedo à exequente o prazo de 30 dias para indicar o atual endereço do executado. II – Indicado o endereço, cumpra-se o item III do despacho de fl. 42. Porto Nacional, 14 de maio de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

-EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCAS LUCIANO DA SILVA - (Prazo de 20 dias)

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito, em substituição à Juíza da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, CITA o Sr. **LUCAS LUCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, com domicílio desconhecido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso, **Processo nº 5000890-07.2013.827.2737** (chave nº 449784297613), que lhe move MARIA DOS ANJOS SILVA. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e treze (17.07.2013). Eu (Francisca Rodrigues P. Duarte), escrevã em substituição, subscrevi. (a)ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- JUIZ DE DIREITO-em substituição.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 11-2013 O Juiz de Direito ERIVELTON CABRAL SILVA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, em substituição automática, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais etc. CONSIDERANDO as férias de um dos integrantes da comissão; CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins); RESOLVE: Artigo 1º Prorrogar pó 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 10/2013. Dado e passada nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (15/07/2013). ERIVELTON CABRAL SILVA. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Tocantinópolis em substituição automática.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.1837-0 - Ação: De Reparação de Danos Morais por Ato Ilícito

Requerente: Pedro Paulo da Silva

Advogado: Marcello Resende Queiroz Santos OAB/TO 2.059

Requerido: EMBRATEL

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: "Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos proposto às fls. 28/29, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas processuais. Honorários advocatícios como acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.". Tocantinópolis, 16 de julho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-20 DIAS****Processo nº. 2011.0008.0704-0 ou 705/2011**

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: K. M.S

Requerente: A. L.M.S

Requerente C.M.S.N, representado Joelma Milhomem Ribeiro

Defensoria Pública

Requerido: Aurélio Luz da Silva

FINALIDADE: INTIMAR o requerido o AURÉLIO LUZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “[...] Assim sendo, decreto a revelia do requerido e julgo procedente a presente ação, fixando a pensão alimentícia aos requerentes em 01 (um) salário mínimo, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil, determinando, após o transitado em julgado, o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Concedo ao requerido os benefícios da assistência judiciária. P.R.I. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO 13 de setembro de 2012. Helder Carvalho Lisboa-Juiz de Direito.” Luciran de Lima,analista de 2ª Instância que digitei para publicação, em 18 de julho de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-20 DIAS**Processo nº. 2008.0005.4348-5 – 357/2008**

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: Paulo César Queiroz Borges

Defensoria Pública

Requerido: Vagner Alves Queiroz

FINALIDADE: INTIMAR o requerido o VAGNER ALVES QUEIROZ, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “[...] Diante do parecer favorável do Ministério Público. Pelo MMº Juiz foi proferido o seguinte despacho: “ adoto os termos acima como relatório. Por se tratar de questão de direito, não envolvendo questão de fato, julgo antecipadamente a lide e determino a exoneração do pagamento da pensão alimentícia. Oficio-se o departamento de Recursos Humanos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Tocantins para efetuar a exclusão da pensão alimentícia da folha de pagamento do requerente. Cumpra-se. Saem os presentes intimados. Nada Mais. Fernanda Mesquita Ferreira- assessora Jurídica, que digitei. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito substituto-respondendo. Tocantinópolis-TO, 29 de novembro de 2011” Luciran de Lima,analista de 2ª Instância que digitei para publicação, em 18 de julho de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-20 DIAS**Processo nº. 2006.0002.2409-0**

Ação: Alimentos

Requerente: D.C.R.S representado por Josinete Pereira da Silva

Defensoria Pública

Requerido: Johnathan Renegg Fernandes de Jesus

FINALIDADE: INTIMAR o requerido o JOHNATHAN RENEKG FERNANDES DE JESUS, brasileiro, solteiro, vendedor, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “[...] Ante do exposto,por tudo mais que dos autos consta e diante do parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido de alimentos formulado por D.C.R.S., menor representando pela sua genitora Josinete Pereira da Silva em face do alimentante JOHNATHAN RENEKG FERNANDES DE JESUS e fixo os alimentos definitivamente devidos pelo requerido ao requerente em 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, valor este que deverá ser depositado em conta bancária em nome da genitora da criança até o dia 10 de cada mês, sendo que o índice fixado servirá de parâmetro para futuros reajustamentos, conforme reajuste do salário mínimo.Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269,I).Ante a sucumbência do requerido, o mesmo arcará com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios,a favor da Defensoria Pública, que fico em 10% do valor da condenação (CPC, art. 20,§ 3º). A execução destas despesas restará suspensa até a melhora das condições financeiras do Requerido, no prazo de 05 (cinco)anos, eis que lhe concedo o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50, arts. 3º,11 e 12). Cumpra-se imediatamente,eis que está decisão sujeita a recurso com efeito suspensivo (Lei nº 5478/68, art. 14). Quanto à execução dos alimentos provisórios que também tramita nestes autos, entendo ser razoável a mesma prosseguir em autos próprios, tendo em vista que o presente feito tramita há vários anos, ademais o requerido não foi mais localizado nos endereços indicados pela autora, e também pelo fato que este processo encontra-se relacionado a meta/CNJ . Assim sendo, desde já autorizo o desentranhamento de documentos necessários a instrumentalizar eventual execução dos alimentos em face do requerido. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I. Tocantinópolis-TO, 06 de dezembro 2011. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto-Respondendo.” Luciran de Lima,analista de 2ª Instância que digitei para publicação, em 18 de julho de 2013.

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Reclamação Trabalhista, autuado sob o nº 2010.0002.5470-1/0, tendo como Requerente Rosa Maria Bandeira de Sousa e como Requerido Município de Tocantinópolis, sendo o presente para INTIMAR a REQUERENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que proceda ao pagamento das custas finais cíveis, no valor de R\$726,00 (setecentos e vinte reais). No caso de inércia, como o valor das custas é inferior a 1.000,00 (mil reais), determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra a parte requerente, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze (18/07/2013). Eu, (*Sheila Silva do Nascimento – NACOM – Portaria 682, DJ nº 3143 de 08/07/2013*), extraí e digitei. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. *Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.*

Autos n.º 2011.0003.3813-0/0 ou 370/2011

Ação: Alimentos

Requerente: Carlene Barbosa de Oliveira e Carlos Henrique Barbosa de Oliveira, rep. por sua genitora Deunice Barbosa da Silva

Defensora Pública: Claudia de Fátima Pereira Brito

Requerido: Lucas Nonato de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAR o requerido LUCAS NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, 62, Centro Tocantinópolis-TO, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de alimentos, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e extingo o processo com resolução do mérito, condenando o requerido LUCAS NONATO DE OLIVEIRA a pagar, definitivamente, a título de pensão alimentícia a seus filhos CARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA E CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA, o percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo a ser depositado em conta poupança da genitora dos menores, na *Caixa Econômica Federal, Agência: 3385, Operação: 023, Conta: 2231-6*. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes, sendo que contra o revel que não constitui advogado os prazos correm independentemente de intimação. Após o cumprimento das formalidades legais, arquite-se e dê-se baixa na distribuição...". Eu (*Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ nº 3143 de 08/07/2013*), extraí e digitei. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. *Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.*

Autos n.º 2009.0007.8387-5/0 ou 660/2009

Ação: Alimentos

Requerente: Helen Cristina Farias dos Santos, rep. por sua genitora Maria Deusvanda dos Santos

Defensor Público: Antônio Clementino Siqueira e Silva

Requerido: Aldenor Cirqueira Farias

FINALIDADE: INTIMAR o requerido ALDENOR CIRQUEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado na Rua 30, Qd. 38, Lote 03, Setor Nova Araguaína, em uma casa de esquina, próximo ao Colégio Manoel Lira, Araguaína-TO, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "...Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Transitada em julgado arquite-se com as cautelas legais...". Eu (*Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ nº 3143 de 08/07/2013*), extraí e digitei. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. *Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.*

Autos n.º 2011.0007.0276-1/0 ou 667/2011

Ação: Alimentos

Requerente: Aline Queiroz Cardoso, rep. Por sua genitora Pricila Pereira Queiroz

Defensora Pública: Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: Antônio José Cardoso da Silva

FINALIDADE: INTIMAR o requerido ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, Lt. 02, Qd. 18, Bairro João Batista, Aguiarnópolis-TO, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios pelo Requerente. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais...". Eu (*Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ nº 3143 de 08/07/2013*), extraí e digitei. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. *Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2010.0010.4380-1/0 ou 688/2010

Ação: Alimentos Gravídicos

Requerente: Luziente Pereira de Sousa

Defensora Pública: Claudia de Fátima Pereira Brito

Requerido: Adailson Ganjeiro Silva

FINALIDADE: INTIMAR o requerido ADAILSON GANJEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, montador, residente na Rua Gaspar Dutra s/n, Alto Bonito (Bar do Dudu), Tocantinópolis-TO da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "...Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Intime-se. Cumpra-se..." Eu (Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ nº 3143 de 08/07/2013), extraí e digitei. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº. 2011.0003.8772-6

Ação: Guarda

Requerente: Marinalva Dos Reis Araújo

Defensoria Pública

Requerido: Athila Fernanda da Silva Lima

FINALIDADE: INTIMAR a requerida a ATHILA FERNANDA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, doméstica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "[...] Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, att. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para fim de deferir definitivamente a guarda da menor H.B.L.Q a requerente MARINALVA DOS REIS ARAÚJO. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. As partes dispensam o prazo recursal. Proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida independentemente de nova conclusão, archive-se." NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Marco Aurelio Gontijo Silva. Assessor Jurídico, o digitei e o subscrevi. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito." Luciran de Lima, analista de 2ª Instância que digitei para publicação, em 18 de julho de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 488/2003

Ação: Divórcio Contencioso

Requerente: Claydson Paulo Rodrigues

Advogado: Renato Jácomo OAB-TO 185-A

Requerido: Elaine Gomes Farias Rodrigues

Advogado: José de Freitas Lima OAB-PA 2819

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono de causa por mais de 30 (trinta) dias e da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processos Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 04 de julho de 2013. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito." Eu, (Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ 3143 de 08/07/2013), extraí e digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.2082-6/0 ou 655/2008

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento

Requerente: Clarice Ciekalski Gonçalves e Outra

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB-TO 732

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador: Carlos Canrobert Pires

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Indefiro o pedido. A providência de transferência do imóvel compete exclusivamente ao réu que deve engendrar esforços junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Destaco também que sequer houve a realização dessa diligência anteriormente por parte da Fazenda Pública, inexistindo recusa da serventia extrajudicial nesse sentido. Intime-se, e após certificado o trânsito em julgado, e observadas as diretrizes do Provimento 02/2001 da CGJUS/TO, archive-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de julho de 2013. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito." Eu, (Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ 3143 de 08/07/2013), extraí e digitei.

Autos nº 2009.0006.8665-9/0

Ação: Cautelar de Caução

Requerente: Basílio Lopes de Oliveira

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB-TO 732

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Silas Araújo Lima OAB-TO 1738

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Ante o exposto, dou provimento ao recurso de Embargos de Declaração do Banco da Amazônia para estabelecer devidos honorários advocatícios pelo autor no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Transitado em julgado, arquivase com baixa na distribuição, observado, entretanto, o Provimento 02/2011 da CGJUS/TO no tocante ao pagamento das custas processuais pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 20 de junho de 2013. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito." Eu, (Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ 3143 de 08/07/2013), extraí e digitei.

Autos nº 2009.0000.2512-1/0 ou 001/2009

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: João Santos Oliveira

Advogado: Genilson Hugo Possoline – OAB-TO 1.781-A

Impetrado: Município de Aguiarnópolis

Advogado: Sebastião Alves Mendonça Filho – OAB-TO 409

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a manifestação ministerial retro. Fixo o prazo de cinco dias para o atendimento. Permanecendo inerte será presumida a falta de interesse processual. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de julho de 2013. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito". Eu, (Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ 3143 de 08/07/2013), extraí e digitei.

Autos nº 2009.0008.7620-2/0 ou 798/2009

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Câmara Municipal de Nazaré-TO

Advogada: Daiany Cristine G. P. Jácomo – OAB-TO nº 2460

Impetrado: Clayton Paulo Rodrigues

Advogado: Genilson Hugo Possolini – OAB-TO 1.781-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a manifestação ministerial retro. Fixo o prazo de cinco dias para o atendimento. Permanecendo inerte será presumida a falta de interesse processual. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de julho de 2013. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito". Eu, (Eloíza Bezerra Curcino – NACOM – Portaria 682, DJ 3143 de 08/07/2013), extraí e digitei.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2011.0006.7535-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA

REQUERENTE: EDIVALDO ALVES DA SILVA.

ADVOGADA: DRA. RITA DE CÁSSIA BERTUCCI AROUCA OAB/TO 2949

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADA: DRA. BETHÂNIA R. PARANHOS INFANTE OBA/TO 1426-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000184-80.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0008.2762-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: PEDRO ALVES BRITO.

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. EDILSON BARBUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **50001589-19.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0005.2814-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB/TO 5630-A

EXECUTADOS: JOSÉ LUIZ BETELLI e CECÍLIA PAPES BETELLI

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000073-38.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0009.5649-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: EIANA LEONARDO PEREIRA.

ADVOGADO: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000060-05.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0007.5061-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: WELLINGTON CESAR RIBEIRO.

ADVOGADO: DR. FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI OAB/TO 3556

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS

ADVOGADA: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000030-38.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0012.4443-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL

REQUERENTE: MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA.

ADVOGADO: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADORA FEDERAL: DR. RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000183-95.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0006.3598-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO MARTINS CHAVES.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000059-20.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0009.3138-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO LUIZ PERIEA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. LEONARDO COUTO SANTOS FILHO OAB/TO 1858

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRA. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000074-23.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0010.3179-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JEREMIAS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRA. SWAMY RÚBIA LEITE FERREIRA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000061-87.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0005.5037-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: C. A. S.

ADVOGADO: DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: S. A. S. representada por sua genitora, M. V. DA S. S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000185-65.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0000.9062-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS

Executado: MORAIS E QUEIROZ LTDA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

FINALIDADE: Intimação do executado para ciência da adjudicação do bem penhorado e para querendo, opor embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do CPC.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAISO

1ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇAS (1ª E 2ª) E INTIMAÇÕES

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo em meio físico nº: **672 / 1.992**; **Natureza da Ação:** Ação de INSOLVÊNCIA CIVIL; **Autor:** ANILDO DA SILVA MACEDO; **Adv. do Autor:** Dr. Anildo da Silva Macedo – OAB/TO nº 5.055; **RÉU/INSOLVENTE / DEVEDOR:** MANOEL DOS REIS GOMES; **Adv. do Réu/insolvente:** Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A; **RÉ/INSOLVENTE:** Pedrina Dias Gomes – cônjuge meeira do insolvente; **Adv. da ré/insolvente:** Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e/ou Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486; **Valor da Dívida: R\$ 460.186,51** (quatrocentos e sessenta mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), atualizados até 02/10/2012; **BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO:** **“Item nº 01 – Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 24 (vinte e quatro), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m²,** (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 207, sob o R-01 da Matrícula nº 6.386, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitora existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); **Limites e confrontações:** 12,00 metros de frente para a Rua Santos Dumont; 30,00 metros pelo lado direito com o lote nº 23; 12,00 metros de fundo com o lote nº 18; **Item nº 02 – Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 25 (vinte e cinco), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m²,** (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 208, sob o R-01 da Matrícula nº 6.387, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitora existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); **Limites e confrontações:** 12,00 metros de frente para a Rua Santos Dumont; 30,00 metros pelo lado direito com o lote nº 24; 12,00 metros de fundo com o lote nº 17; **Item 03- Uma (01) área de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m²,** (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 209, sob o R-01 da Matrícula nº 6.388, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitora existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); **Limites e confrontações:** 12,00 metros de frente para a Rua Santos Dumont; 30,00 metros pelo lado direito com o lote nº 25; 30,00 metros pelo esquerdo com o lote nº 27; 12,00 metros de fundo com o lote nº 16; **Item 04- Uma (01) área de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 11 (onze), da Quadra nº 120 (cento e vinte), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 414,90 m²,** (quatrocentos e quatorze metros quadrados e noventa centímetros), situado na Rua Manoel Bandeira, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-AI, às fls. 160, sob o R-01 da Matrícula nº 7.215, em data de 31 de julho de 1.992, **sem nenhuma benfeitora existente no imóvel, e avaliado em R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais); **Limites e confrontações:** 12,49 metros de frente para a Rua Manoel Bandeira; 30,00 metros pelo lado direito com o lote nº 12,00; 30,00 metros pelo esquerdo com o lote nº 10; 15,17 metros de fundo com parte do lote nº 07

e parte do lote 08; **AVALIAÇÃO GERAL:** Ficam os imóveis urbanos acima descritos, sem benfeitorias existentes, e contidos nos itens nº 01 ao 04, avaliados em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com avaliação feita em 03 de dezembro de 2.012; **LOCAL, DATAS E HORARIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS:** Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO), **nos dias 05 de AGOSTO de 2.013 e 19 de AGOSTO de 2.013, ambas às 14:00h,** respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der, em lanço superior as avaliações e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo, os lanços serem inferiores ao valor de 60% (sessenta por cento) das avaliações dos imóveis urbanos; **OBSERVAÇÕES/NOTAS:** **a)- Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (05- AGOSTO-2013), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (19-AGOSTO-2013), não podendo, nesta, os lanços serem inferiores a 60%(sessenta por cento) das avaliações dos imóveis;** **b)- Não sendo encontrado o réu/insolvente – Pedrina Dias Gomes – cônjuge meeira do insolvente, para as intimações pessoais por mandatos, ficam os mesmos, TODOS, réu, re/meeira e herdeiros e sucessores desde logo, intimados das PRAÇAS por meio deste EDITAL;** **c)- A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea;** **d)- Poderá qualquer interessado adquirir os imóveis em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior às avaliações, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por penhora/restrrição sobre os próprios imóveis urbanos;** **e)- Não existem recursos pendentes de Decisão sobre os imóveis a serem praceados;** **Ônus:** Com existência de ônus: **AVERBAÇÕES:** **a)- Lote nº24 da Quadra nº83, R-02-M-6.386,** em data de 08/09/1.992, foi registrado um Auto de Arresto e Depósito particular, datado de 10/08/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.531/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Wilson Luiz Gomes, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outros; **R-03-M-6.386,** em data de 22/12/1.992, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 18/12/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.561/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Daniel Gomes Milhomem, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outro; **R-04-M-6.386,** em data de 24/01/1.996, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 24/01/1.996, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº546/1996, e que figuram como Exeqüente, a UNIAO FEDERAL, e como executado – Manoel dos Reis Gomes; **b)- Lote nº 25 da Quadra nº 83, R-02-M-6.387,** em data de 08/09/1.992, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 10/08/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.531/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Wilson Luis Gomes, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outros; **R-03-M-6.387,** em data de 08/09/1.992, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 10/08/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.531/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Wilson Luis Gomes, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outros; **R-04-M-6.387,** em data de 24/01/1.996, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 24/01/1.996, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº546/1996, e que figuram como Exeqüente, a UNIAO FEDERAL, e como executado – Manoel dos Reis Gomes; **c)- Lote nº 26 da Quadra nº 83, R-02-M-6.388,** em data de 08/09/1.992, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 10/08/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.531/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Wilson Luis Gomes, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outros; **R-03-M-6.388,** em data de 22/12/1.992, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 18/12/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.561/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Daniel Gomes Milhomem, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outro; **R-04-M-6.388,** em data de 24/01/1.996, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 24/01/1.996, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº546/1996, e que figuram como Exeqüente, a UNIAO FEDERAL, e como executado – Manoel dos Reis Gomes; **d)- Lote nº126 da Quadra nº 120, R-02-M-7.215,** em data de 08/09/1.992, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 10/08/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.531/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Wilson Luis Gomes, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outros; **R-03-M-7.215,** em data de 22/12/1.992, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 18/12/1.992, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº 2.561/92, referente à Ação de Execução, e que figuram como Exeqüente: Daniel Gomes Milhomem, e como executados: Manoel dos Reis Gomes e Outro; **R-04-M-7.215,** em data de 24/01/1.996, foi Registrado um Auto de Arresto e Deposito particular, datado de 24/01/1.996, oriundo do Cartório de Família e Sucessões e 2ª Cível da Comarca de Paraíso – TO. Autos nº546/1996, e que figuram como Exeqüente, a UNIAO FEDERAL, e como executado – Manoel dos Reis Gomes; **INTIMANDO (S): Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas:** **1º)- O RÉU / INSOLVENTE devedor – MANOEL DOS REIS GOMES e esposa (se casado),** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 026.280.231-72 e CI-RG nº 123.537-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 212, Centro – Paraíso do Tocantins – TO, e/ou em lugar incerto e não sabido; **2º)- A ré/insolvente – PEDRINA DIAS GOMES – cônjuge meeira do insolvente,** brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 307.769.451-69 e CI-RG nº 466.335-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.507, Centro – Paraíso do Tocantins – TO, **3º)- O Administrador da Massa Falida, nomeado nos autos, o Dr. ANILDO DA SILVA MACEDO – OAB/TO nº 5.055,** brasileiro, advogado, com escritório profissional na Rua José Bonifácio, nº 881, 1º andar, Centro- em Paraíso do Tocantins- TO; **4º)- O advogado da ré/insolvente (Manoel dos Reis Gomes), o Dr. ANSELMO FRANCISO DA SILVA – OAB/TO nº 2.498-A,** brasileiro, advogado, com escritório profissional na Quadra 1.203 SUL, Alameda 06,, Ql. – 31, Lote 09, em Palmas – TO, CEP: 77.019-437. **5º)- O advogado da ré/insolvente, cônjuge meeira do insolvente (Pedrina Dias Gomes), o Dr. ANSELMO FRANCISO DA SILVA – OAB/TO nº 2.498-A e/ou DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO nº 486;** **6º)- DIANTE DO**

EXPOSTO, ficam intimados também, pó meio deste Edital, **os eventuais credores, Quirografários, hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619e 698, todos do CPC**, dentre eles, **1º)- OS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS HABILITADOS NA INSOLVÊNCIA: a)- CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 335.793.931-20 e CI-RG nº 148.648-SSP/TO, residente e domiciliado na Praça Jovelino Bezerra, nº26, Paraíso do Tocantins – TO. **E, seu advogado, o Dr. EURIPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO nº 1.000**, brasileiro, advogado, com escritório profissional na Av. Maranhão, nº 1.532, sala nº04, Centro – em Gurupi – TO; **b) – ROSA MARIA MACIEL DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 370.800.591-00, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO. **E, seu advogado, o Dr. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO nº 96ª**, brasileiro, advogado, com escritório profissional nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO ; **c)- JOSÉ DIAS MOREIRA**, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito na CI-RG nº 364.790 – SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 814, em Paraíso do Tocantins – TO. **E, sua advogada, a Dr. IARA MARIA ALENCAR – OAB/TO nº 78-B**, brasileira, advogada, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro - Paraíso do Tocantins – TO; **d)- MANOEL PINTO CAETANO**, brasileiro, casado, pintor, inscrito no CI-RG nº 391.726 – SSP/GO, residente e domiciliado na Rua L-13, Setor Interlagos - em Paraíso do Tocantins – TO. **E, sua advogada, a Dr. IARA MARIA ALENCAR – OAB/TO nº 78-B**, brasileira, advogada, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro - Paraíso do Tocantins – TO; **e)- EDVAN FONSECA DE SÁ**, brasileiro, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 302.625.421-53, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, s/n, Centro - em Paraíso do Tocantins – TO. **E, seu advogado, o Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB/TO nº 1.132**, com escritório profissional nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; **f)- RAUL ALVES BARROS**, brasileiro, casado, construtor, inscrito no CPF nº134.388.161-72 e CI-RG nº 504.978-SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 670, em Paraíso do Tocantins – TO; **g)- FRANCISCO MIRANDA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI-RG nº 237.038-SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, s/n, em Paraíso do Tocantins – TO; **h)- DEUSDENI PERES DE ASSIS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, inscrito no CI-RG nº 307.447-SSP-GO, residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nonato, nº 850 , em Paraíso do Tocantins – TO. **Os credores contidos nas letras: f, g, h, por seus advogados, o Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB/TO nº 1.132 e/ou Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO nº 486**, brasileiros, advogados, ambos com escritórios profissionais nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; **2º)- OS EVENTUAIS CREDITORES HIPOTECÁRIOS/ARRESTOS/PENHORAS: a)- WILSON LUIZ GOMES**, brasileiro, solteiro, fazendeiro, inscrito no CPF nº 096.197.711-69 e CI-RG nº 76.019-SSP-TO, residente e domiciliado na Chácara da Represa, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins – TO; **b)- DANIEL GOMES MILHOMEM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO. **E, sua advogada, a Dr. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO nº 1.634**, brasileira, advogada, com escritório profissional na Rua 13 de Maio, s/n, Centro - Paraíso do Tocantins – TO; **3º)- DOS EMBARGANTES – USUFRUTÁRIOS: a)- DALVO DE OLIVEIRA SILVA**, embargante (proprietários do Lote nº16), representado por seu procurador – **William Lopes de Oliveira**, brasileiro, comerciante, solteiro residente e domiciliado na Rua Amancio de Moraes, nº 388, Setor Bela Vista, - Paraíso do Tocantins – TO. **b)- ADAILTON TEIXEIRA PAIXÃO e WALDECI BESSA DE S. COSTA**, embargantes (proprietários do Lote nº17), brasileiros, residentes e domiciliados no Lote nº 17, da Quadra nº 83, do Loteamento Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins – TO; **c)- JOSÉ DE JESUS SOUSA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 355.661.081-72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 941, Lote 18, Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins – TO; **d)- o advogado dos EMBARGANTES – o Dr. JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA – OAB/TO Nº 2.236**, brasileiro, advogado, com escritório profissional em Paraíso do Tocantins – TO; **4º)- OS CREDITORES PREFERENCIAIS – FISCAIS: a)- UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, por sua PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, na pessoa do Procurador-Chefe, o Dr. Ailton Laboissière Villela, com sede à Quadra 202 NORTE, Av. LO-04, Lotes 05/06, 3º andar, Plano Diretor Norte – em PALMAS- TO. **b)- ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.514/0001-55, por sua PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, e Procuradoria Fiscal e Tributaria, na pessoa do Procurador Geral do Estado, o Dr. André Luiz de Matos Gonçalves, com sede à Praça dos Girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias – Centro – PALMAS – TO. **Aos termos da AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL – Processo em meio físico nº672/1.992**, que tem como Autor: **ANILDO DA SILVA MACEDO – nomeado Administrador de Massa Falida**, e como devedores: Réu/insolvente: **MANOEL DOS REIS GOMES**, e ré/insolvente, **PEDRINA DIAS GOMES – cônjuge meeira do insolvente**, com valor da dívida em R\$ 460.186,51 (quatrocentos e sessenta mil e cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), atualizada até 02/10/2012. E também, ficam intimados, do LAUDO DE AVALIAÇÃO, contido às fls. 505/506 dos autos, com avaliação feita em 03 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), todos, contidos no Processo Judicial em meio físico nº 672/1.992. **BEM COMO, ficam intimados também, das REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS, designadas para os dias 05 e 19-AGOSTO-2013, ambas às 14:00 h** (1ª e 2ª praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO. (Rua 13 de maio, nº 265, Centro – Paraíso do Tocantins – TO. Fone/fax: (63) 3602-1360), nos imóveis urbanos acima mencionados. **Assim, ficam intimados também**, para juntarem aos autos, até a data das realizações das praças, cálculos atualizados de seus créditos; **SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar – Centro – Edifício do Fórum de Paraíso, fone/fax: (63) 3602-1360 Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2.013)**. Eu, Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial, extrai o presente dos autos, e conferi.

Juiz ADOLFO AMARO MENDES

Titular da 1ª. Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e da fé.
Data Supra. Porteira dos Auditórios

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 323, de 18 de julho de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 7ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 16 de maio de 2013, bem como o contido no processo administrativo nº 13.0.000082352-4;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** o Juiz de Direito **Nelson Coelho Filho**, titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para substituir o Desembargador DANIEL NEGRY, no período de 22 de julho a 19 de setembro de 2013, em razão do gozo de suas férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 730, de 17 de julho de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista as informações constantes no processo SEI nº 13.0.000117895-9;

RESOLVE:

Designar o Juiz **Adriano Gomes de Melo Oliveira**, titular da Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, **para**, sem prejuízo de suas funções, **responder pela Vara de Execuções Criminais** da Comarca de Gurupi, no período de 5 de agosto a 3 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 734, de 18 de julho de 2013

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 21/6 e 22/11/2013 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

Considerando o contido no processo SEI nº 13.0.000122496-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 631, de 24 de junho de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 734/2013-GAPRE
TABELA DE ESCALA

JUIZA ADELINA MARIA GURAK, em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 21/6/2013 até 8:00 horas do dia 28/6/2013
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 28/6/2013 até 8:00 horas do dia 5/7/2013
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 5/7/2013 até 8:00 horas do dia 12/7/2013
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 12/7/2013 até 8:00 horas do dia 19/7/2013
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 19/7/2013 até 8:00 horas do dia 26/7/2013
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 26/7/2013 até 8:00 horas do dia 2/8/2013
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 2/8/2013 até 8:00 horas do dia 9/8/2013
JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 18:00 horas do dia 9/8/2013 até 8:00 horas do dia 16/8/2013
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 16/8/2013 até 8:00 horas do dia 23/8/2013
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 23/8/2013 até 8:00 horas do dia 30/8/2013
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 30/8/2013 até 8:00 horas do dia 6/9/2013
JUIZA ADELINA MARIA GURAK, em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 6/9/2013 até 8:00 horas do dia 13/9/2013
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 13/9/2013 até 8:00 horas do dia 20/9/2013
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 20/9/2013 até 8:00 horas do dia 27/9/2013
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 27/9/2013 até 8:00 horas do dia 4/10/2013
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 4/10/2013 até 8:00 horas do dia 11/10/2013
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 11/10/2013 até 8:00 horas do dia

	18/10/2013
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 18/10/2013 até 8:00 horas do dia 25/10/2013
JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA , em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 18:00 horas do dia 25/10/2013 até 8:00 horas do dia 1º/11/2013
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 1º/11/2013 até 8:00 horas do dia 8/11/2013
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 8/11/2013 até 8:00 horas do dia 15/11/2013
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 8:00 horas do dia 15/11/2013 até 8:00 horas do dia 22/11/2013

PORTARIA Nº 736, de 18 de julho de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando o contido no Decreto Judiciário nº 323 de 18 de julho de 2013, constante no processo administrativo nº 13.0.000082352-4;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 22 de julho de 2013, as **férias** do Juiz **Nelson Coelho Filho**, titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, concedidas no período de 8 de julho a 6 de agosto de 2013, **assegurando o usufruto dos dias restantes em época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Edital de Citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS: PA 43637/2011 (11/0100223-6)

NOTIFICADA: IHF Construtora Ltda

CNPJ: 10.682.156/0001-53

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica, através do presente edital, a empresa **IHF Construtora Ltda, CNPJ: 10.682.156/0001-53**, para os termos dos autos referidos e, neste ato, com o fim específico de cumprir a Decisão prolatada pela Presidente deste Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça nº 3016, de 12.12.2012, relativamente ao descumprimento das cláusulas do Contrato nº 286/2011, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça.

Cite-se por Edital, com prazo de 10 (dez) dias.

Gabinete da Diretoria Geral, Palmas, 17 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias**PORTARIA Nº 619/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de junho de 2013**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 84/2013, referente ao Processo Administrativo **12.0.000136587-6 (PA 12.0.000052269-2)**, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **RJ COMERCIAL LTDA.**, que tem por objeto a aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDWARD AFONSO KNEIPP**, matrícula nº 352793, como Gestor do Contrato nº 84/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 727/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Termo Precário de Permissão de Uso nº 05/2011, referente ao Processo Administrativo nº 12.0.000089101-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e **P. C. ROCHA - ME**, que tem por objeto a permissão de uso de área pública no Prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado no subsolo, destinada à prestação dos serviços de lanchonete.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, como Gestor do Termo Precário de Permissão de Uso nº 05/2011, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, tornando sem efeito a Portaria nº 203/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2812 de 09 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Termo, o Gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 723/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 91/2009, referente ao Processo Administrativo nº 12.0.000103410-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e **P. C. ROCHA - ME**, que tem por objeto a permissão de uso de área pública no Fórum da Comarca de Palmas, destinada à prestação dos serviços de lanchonete para fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, como Gestor do Contrato nº 91/2009, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, tornando sem efeito a Portaria nº 205/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2813 de 10 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 724/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de julho de 2013

PORTARIA Nº 719/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 88/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000013748-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para impressora - Catuchos de Tonner e Kit Photocondutores para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA** matrícula nº. 353164 e **WAGNER WILLIAN VOLTOLINI**, matrícula nº 292635 como Gestores do Contrato nº. 88/2013, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 702/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 91/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000080922-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e Empresa **VIAGENS JOHNSON LTDA - ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual e eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FRANCISLEIDE CABRAL SANTOS**, matrícula nº. 267142 como Gestora do Contrato nº. 91/2013, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 710/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 89/2013, referente ao 12.0.000005330-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **JC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, que tem por objeto a **contratação de serviços de hospedagem e alimentação**

para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, como Gestora do Contrato nº 89/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 711/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 90/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160529-0, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **Wuesley Candido Vieira**, que tem por objeto a aquisição de portas-crachá para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473, como Gestora do Contrato nº 90/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 700/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 92/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000030700-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para adequações dos púlpitos das Câmaras Cível e Criminal e do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RODRIGO BOTELHO DE HOLLANDA VASCONCELLOS**, matrícula nº. 352779 como Gestor do Contrato nº. 92/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 652/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de junho de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 87/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000102633-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **DIVIPLACAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas, incluindo os serviços de instalação para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº.178532 como Gestora do Contrato nº. 87/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 725/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 17 de julho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000104586-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula 352509, marcadas para o período de 01 a 30.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 720/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 16 de julho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000120432-1;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Orlando Barbosa de Carvalho**, matrícula 204763, de 15 a 19.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 726/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 17 de julho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere o inciso a Resolução nº 017/2009 e a Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o Memorando CONTI nº 2497, da Presidente da Comissão Especial de avaliação de correção dos valores da indenização de transportes-IT, inserido nos autos administrativos eletrônicos, SEI nº 13.0.000074404-7, evento 265041;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por 22 dias, a contagem do prazo estabelecido na Portaria nº 692/2013/DIGER, para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada, em razão do gozo de férias dos seus membros.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br